



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS
CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE PORTO NACIONAL
PROGRAMA DE GRADUAÇÃO BACHARELADO EM CIÊNCIAS
SOCIAIS**

ANA CLEIA FERREIRA ROSA

**VIDAS FISSURADAS: MULHERES NEGRAS E O TRÁFICO DE DROGAS EM
PORTO NACIONAL - TO E REGIÃO**

PORTO NACIONAL – (TO)

2019

ANA CLEIA FERREIRA ROSA

VIDAS FISSURADAS: MULHERES NEGRAS E O TRÁFICO DE DROGAS EM PORTO
NACIONAL - TO E REGIÃO

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado à UFT-
Universidade Federal do Tocantins - Campus
Universitário de Porto Nacional para obtenção do título
de Bacharel em Ciências Sociais.

Orientadora: Professora Doutora Suiá Omim Arruda de
Castro Chaves.

PORTO NACIONAL – (TO)

2019

ANA CLEIA FERREIRA ROSA

VIDAS FISSURADAS: MULHERES NEGRAS E O TRÁFICO DE DROGAS EM
PORTO NACIONAL-TO E REGIÃO

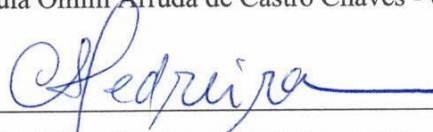
Trabalho de Conclusão de Curso foi avaliado e apresentado à UFT – Universidade Federal do Tocantins – Campus Universitário de Porto Nacional, Curso de Bacharelado em Ciências Sociais foi avaliado para obtenção do título de Bacharel em Ciências Sociais e aprovada em sua forma final pela Orientadora e pela Banca Examinadora.

Data de Aprovação 30 / 08 / 2019


Banca examinadora:



Prof.^a Dr.^a Suiá Omim Arruda de Castro Chaves - UFT



Prof.^a Dr.^a Carolina Souza Pedreira - UFT



Prof.^a Dr.^a Solange Aparecida do Nascimento - UFT

AGRADECIMENTOS

Agradeço e dedico este trabalho aos meus pais (in memoriam), Joana Ferreira Costa e José Rosa dos Santos pela simplicidade em que viveram a vida e que nos ensinou o caminho a trilhar. Por se importarem com os estudos dos filhos, mesmo que essa oportunidade não fora dada a eles. A Minha mãe em especial sempre nos incentivou a lutar por nossos direitos, e adquirir conhecimento, só assim poderia nos reconhecer em posição que estávamos inseridos na sociedade como família preta.

Agradeço imensamente a minha orientadora Suiá Omim Arruda de Castro Chaves, que aceitou o meu convite, no momento que eu mais precisava achando que tudo que eu havia construído teoricamente teria que ser adiado por mais um período, ela me disse *sim*, e aqui estamos, meu muito obrigada.

De uma forma especial gostaria também de agradecer a Professora Janaína Alexandra Capistrano da Costa, minha mestra na academia, e eu como uma boa discípula que fui aprendi muito com ela, foi minha orientadora durante dois anos, mas infelizmente nessa reta final por motivos acadêmicos não pode estar aqui. De orientadora passou a ser uma amiga, da qual tenho muito carinho, respeito e admiração. Ela teve toda paciência e sensibilidade comigo em me ajudar a entender o que era de fato relevante nessa pesquisa, mostrando, a todo momento, a necessidade de me reconhecer dentro desse processo acadêmico como mulher negra e pesquisadora.

À todas as mulheres negras intelectuais que passaram na academia e que ainda estão, porque sem os seus trabalhos acadêmicos, histórias, narrativas e força, nada disso seria possível.

Agradecimentos e profunda admiração pela secretária do curso de Ciências Sociais Luzirene Gonçalves do Santos, que com toda sua dedicação, sempre se mostrou prestativa e eficiente nas demandas acadêmicas, com presteza, nos instruindo nos caminhos burocráticos a seguir. Registro aqui a minha gratidão.

Aos meus colegas do curso dessa caminhada, Antônio Filho, Érica Vanessa, Domingos Lopes, Francilene (Fran), Marina Cantão e Sâmyla Rocha, pessoas que tive a honra de compartilhar da mesma formação, me sinto lisonjeada em poder ter conhecido cada um e cada uma, que mesmo com suas particularidades aprendi a amá-los.

Aos professores e professoras do colegiado de Ciências Sociais, André Demarchi, Eliana Henriques, Liza Aparecida, Marcelo Cleto, Marcelo Brice, Ronaldo Augusto, e

novamente, Janaína Capistrano e Suiá Omim. E as professoras Elaine Cleto, Carolina Pedreira, Gleys Ially e Fabiana Scoleso, que mesmo não sendo do nosso colegiado contribuíram com a minha formação nesse processo, enquanto eu estive no curso de ciências sociais.

À banca por aceitar esse convite e prestigiar o meu trabalho, contribuindo com o debate.

Aos colegas que se tornaram amigos e parceiros nessa empreitada, Domingos Lopes da Costa e a Aline Pereira Dias que me ajudaram nessa reta final, nas trocas de ideias e também a amiga Fran uma grande parceira nesse momento final.

Agradeço sem nominar todos aqueles que me acompanharam durante toda essa trajetória no espaço de convivência da universidade, que de alguma forma direta ou diretamente me incentivaram a chegar até aqui.

Agradeço ao meu querido e amado esposo, amigo e companheiro Rosário Batista de Andrade que durante todos esses anos cuidou do nosso filho Samuel no período da noite enquanto estava na faculdade, me incentivando para não desistir e agora na finalização do meu curso o maior presente que ele poderia ter me dado foi também ingressar na universidade.

Agradecimentos aos meus familiares, minhas irmãs Keila e Cleide Ane, as minhas sobrinhas Hingrid Mayara e Jakcymara e ao meu filho Matheus Felipe pelo incentivo e ajuda financeira que me proporcionou sempre que precisei.

Por último meu parceirinho constante o “preto lindo da mamãe” Samuel Ferreira de Andrade que é minha alegria de viver, e com seu olhar de pidão querendo ir pra faculdade com a mamãe que me impulsou a seguir adiante nessa jornada.

E o risco que assumimos aqui é o do ato de falar com todas as implicações. Exatamente porque temos sido falados, infantilizados (infans é aquele que não tem fala na terceira pessoa, porque falada pelos adultos) que neste trabalho assumimos nossa própria fala. Ou seja, o lixo vai falar, e numa boa.

(Lélia Gonzalez)

RESUMO

O presente trabalho dedica-se a compreender o crescente aumento do encarceramento e o tratamento destinado às mulheres negras presas em Porto Nacional-TO e região pelo crime de tráfico de drogas. Através da pesquisa de Levantamento Nacional de Informações Penitenciárias Infopen Mulheres 2ª edição 2018, analisaremos esse panorama de encarceramento de mulheres negras nos países da América Latina e principalmente no Brasil, onde podemos constatar um grande aumento nos últimos doze anos. Conforme demonstra a referida pesquisa, esse aumento é uma condição que afeta todas as federações brasileiras, inclusive o estado do Tocantins, que delimita um foco de interesse da pesquisa. A hipótese aqui, é que o referido aumento foi favorecido pela nova lei de política de drogas, promulgada no ano de 2006, que teve como consequência o endurecimento da pena por crime de tráfico de drogas. Este crime tem alavancado inúmeras prisões, sendo a população negra e feminina, a mais atingida por essa política proibicionista e racista. Em razão disso o objetivo da pesquisa engloba a discussão de gênero, raça e classe, enfrentando temáticas como o racismo institucional frente a essa nova lei, e a condição histórica da população negra, que se encontra na vulnerabilidade e exclusão social. A situação das mulheres negras frente a essa criminalidade com o envolvimento do tráfico de drogas tem sido preocupante, haja vista, ser uma política repressiva e com duras penalidades impostas pela lei e também pelas consequências do racismo institucional. No que se refere a quantidade de presos, o Brasil ocupa a terceira maior população carcerária do mundo. Levando em conta os papéis sociais ocupados historicamente pelas mulheres negras em uma sociedade patriarcal e escravocrata, torna-se relevante investigar as especificidades do encarceramento feminino através da abordagem interseccional.

Palavras-Chave: Mulheres Negras, Encarceramento, Proibicionismo, Tráfico de drogas.

ABSTRACT

The present work is dedicated to understanding the increasing increase of incarceration and treatment for black women arrested in Porto Nacional-TO and region for the crime of drug trafficking. Through the survey of the National Survey of Infopen Women Penitentiary Information 2nd Edition 2018, we will analyze this scenario of incarceration of black women in the countries of Latin America and especially in Brazil, where we can see that we had a great increase in the last twelve years. As this research demonstrates, this increase is a condition that affects all Brazilian federations, including the state of Tocantins, which delimits a focus of research interest. The hypothesis here is that this increase was favored by the new drug policy law, enacted in 2006, which resulted in the hardening of the penalty for drug trafficking offenses. This crime has leveraged countless prisons, with the black and female population hardest hit by this prohibitionist and racist policy. Because of this, the objective of the research encompasses the discussion of gender, race and class, addressing issues such as institutional racism in face of this new law, and the historical condition of the black population, which is in vulnerability and social exclusion. The situation of black women facing this crime with the involvement of drug trafficking has been worrying, given that it is a repressive policy with harsh penalties imposed by law and also by the consequences of institutional racism. Regarding the number of prisoners, Brazil occupies the third largest prison population in the world. Given the social roles historically occupied by black women in a patriarchal and slave society, it becomes relevant to investigate the specificities of female incarceration through the intersectional approach.

Keywords: Black Women, Incarceration, Prohibitionism, Drug Trafficking.

LISTA DE GRÁFICOS, TABELAS E FIGURAS

Gráfico 1 - Evolução das mulheres privadas de liberdade 2000 - 2016.....	27
Gráfico 2 - Evolução da taxa de aprisionamento de mulheres no Brasil 2000 - 2016.....	34
Gráfico 3 – Mulheres privadas de liberdade por natureza da prisão e tipo de regime.....	35
Gráfico 4- Faixa etária das mulheres privadas de liberdade no Brasil 2000 - 2016.....	36
Gráfico 5 - Raça, cor ou etnia das mulheres privadas de liberdade 2000 - 2016.....	37
Gráfico 6 - Escolaridade das mulheres privadas de liberdade no Brasil 2000 - 2016.....	38
Gráfico 7 - Estado civil de mulheres privadas de liberdade no Brasil 2000 - 2016.....	39
Gráfico 8 - Número de filhos das mulheres privadas de liberdade no Brasil 2000 - 2016.....	40
Gráfico 9 - Destinação dos estabelecimentos penais de acordo com o gênero 2000 - 2016...	40
Gráfico 10 – Panorama geral do encarceramento do Estado do Tocantins – 2017.....	52
Gráfico 11 –Faixa etária da população carcerária do Estado do Tocantins – 2017.....	53
Gráfico 12 – Raça/cor da população carcerária do Estado do Tocantins – 2017.....	54
Gráfico 13 – Escolaridade da população carcerária do Estado do Tocantins – 2017.....	55
Gráfico 14 -População carcerária feminina do Estado do Tocantins – 2019.....	56
Gráfico 15 – Crimes praticados pela detentas da unidade prisional de Lajeado – 2019.....	57
Gráfico 16 – Crimes praticados pelas detentas da unidade prisional de Pedro Afonso – 2019.....	58
Gráfico 17 – Crime praticados pelas detentas da unidade prisional de Talismã – 2019.....	59
Gráfico 18 – Crime praticados pelas detentas da unidade prisional feminina de Palmas – 2019.....	60
Gráfico 19 – Crime praticados pelas detentas de unidade prisional feminina de Babaçulândia – 2019.....	61
Gráfico 20 – Crimes praticados pelas detentas da unidade de semiaberto de Palmas – 2019.....	62
Tabela 1 – Unidade prisionais gerais do Estado do Tocantins.....	48
Tabela 2 – Unidades prisionais femininas do Estado do Tocantins.....	56
Tabela 3 – Crimes Praticados em Porto Nacional de 2016 a 25/mar/ 2019.....	67

LISTA DE SIGLAS

CNJ	Conselho Nacional de Justiça
DEIC	Delegacia Especializada em Investigações Criminais
DEPEN	Departamento Penitenciário Nacional
IBGE	Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística
INFOPEN	Levantamento Nacional de Informações Penitenciárias
LEP	Lei de Execução Penal
SECIJU	Secretaria de Cidadania e Justiça
UFT	Universidade Federal do Tocantins
PNUD	Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento
TO	Tocantins

SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO	14
2 PANORAMA DO ENCARCERAMENTO DE MULHERES NEGRAS.....	22
3 PROIBICIONISMO E RACISMO INSTITUCIONALIZADO SOBRE O CORPO DA MULHER NEGRA.....	42
4 O ENCARCERAMENTO DA MULHER NEGRA EM PORTO NACIONAL- TO.....	48
5 CONCLUSÃO.....	69
REFERÊNCIAS	71
ANEXOS	78

1 INTRODUÇÃO

A minha trajetória acadêmica nas ciências sociais é composta por um conjunto de atividades tais como; leituras teóricas, pesquisas bibliográficas e de campo, projeto de extensão, dentre outras. Contudo, a parte mais difícil desse percurso foi lidar com a escrita do meu Trabalho de Conclusão de Curso (TCC). Muitas vezes cheguei a me sentir impotente, mas sei que sou vitoriosa por chegar até aqui, na apresentação dessa pesquisa. Com o desenvolvimento do meu trabalho acadêmico percebi que essa sensação de impotência advinha de minhas limitações em lidar com a leitura e a escrita de maneira formal. Limitações estas que foram geradas durante toda a minha vida como mulher negra, que ocupa um determinado lugar na estrutura social. Entretanto, pude compreender ademais que dito sentimento está relacionado ao fato de o espaço universitário ser um espaço que não foi pensado para incluir a mulher negra e periférica¹.

Logo, devido minhas limitações pessoais, bem como devido a essas limitações estruturais, permanecer na graduação e chegar ao seu final representa uma resistência política para mim. Mesmo ainda não tendo um vocabulário e uma gramática robustos, intelectualizados, comumente usados na academia, encontrei formas de apresentar ao leitor o fruto de meus investimentos de pesquisa, adaptando e negociando meus saberes e minha resistência, com a aprendizagem do conteúdo obrigatório à formação universitária.

Pesquisadoras tais como: Lélia Gonzalez (1989), bell hooks² (1995), Grada Kilombo (2014), Patrícia Hill Collins (2016), Djamila Ribeiro (2017), Juliana Borges (2018) e Angela Davis (2018), trazem algumas reflexões sobre o ambiente acadêmico, sublinhando como este foi pensado para a manutenção e a hierarquização do poder estabelecido pelo homem branco. Tendo em vista que a academia vê a ciência, como a única forma de conhecimento válida, na medida em que essas mulheres também ocupam esse ambiente com suas experiências de vidas e saberes, agregam outros tipos de conhecimentos. Então, percebo que outras mulheres negras também podem se identificar com as pesquisas dessas intelectuais e ocupar este espaço.

Assim, encontro uma chave para estas reflexões na fala de uma mulher negra pesquisadora chamada Lélia Gonzalez (1989 p. 239), que durante sua trajetória acadêmica

¹ A definição de mulher negra de periferia será explorada no segundo capítulo deste trabalho, por hora ela é chamada a sinalizar o meu lugar de fala, na concepção de Ribeiro (2016).

² Contrariando a norma de formatação acadêmica o nome dessa pensadora é grafado em minúsculo, porque, como explicou Fernandes (2016 p.694), hooks pretende dissolver a diferença entre nome próprio e substantivos comum para ressaltar a construção social das identidades.

cunhou o termo “pretuguês”³. Esse termo se refere a uma forma de falar perpassada pelos saberes africanos no Brasil, que foi estigmatizada como sinônimo de ignorância, mas é tão importante e válida quanto outras formas de falar. Essa perspectiva abre um espaço para a fala do povo negro e rompe com a ideia de que não teríamos um lugar de fala dentro da academia em virtude de quem somos no conjunto da sociedade. Dessa forma, não foi por coincidência a escolha da minha epígrafe, porque ela sinaliza que a parte excluída, os rejeitos da sociedade, têm uma voz e podem falar, ter seu lugar de fala no jogo incluído/excluído.

Porque da mesma forma que “o nacionalismo cria as regras de pertencimento dos indivíduos a uma dada formação social, atribuindo-lhes ou reconhecendo-lhes determinada identidade, pela mesma lógica, também cria regras de exclusão” (ALMEIDA, 2019, p.102). Para Almeida (2019) esse jogo inclusão e exclusão são controlados pelo poder público, portanto, esse projeto nacional legitima um discurso aceitável para destruir aqueles que não compartilham da mesma identidade, invisibilizando-os da sociedade.

A invisibilidade da fala do povo negro vem desde o período escravocrata, temos como exemplo a história de Anastácia⁴. Destarte ao tentarem silenciar Anastácia (**Ver Anexo Imagem 1**), usando uma máscara de ferro sobre a sua boca, uma das formas de castigo da época para punir negros e negras que ousassem infringir as regras dos seus senhores. A máscara⁵ representava o poder de quem a detinha e poderia falar, sendo ao povo negro negado o seu direito a fala. Através deste instrumento de castigo foram silenciados negros e negras submetidos às imposições coloniais sem condição de questionar. Anastácia foi um símbolo de resistência da época, mesmo com a máscara de ferro não a impossibilitou de ser seguida e admirada pelo seu povo.

Anastácia sofreu duramente as penalidades de seus senhores, seu corpo foi submetido a torturas até os seus últimos dias de vida. Mesmo na atualidade, o corpo da população negra é alvejado com penalidades severas que se utilizam do aparato judicial. A justiça se justifica de penas exaustivas com uma política de drogas que afeta majoritariamente a população

³ Segundo Ribeiro (2017 p.28) esse termo foi cunhado para a valorização da linguagem dos povos negros diante do desprezo que sofre essa linguagem como fala errada em contraponto à norma culta.

⁴ Anastácia foi uma mulher negra escravizada durante o século XVIII, nascendo no ano de 1740, não se sabe ao certo o dia e mês, devido à falta de alguns documentos que comprovassem os seus registros. Por isso há um mito envolvendo a sua existência. Ela pertencia a uma família real de Kimbundo, que veio de Angola. Anastácia é considerada uma grande representação da mulher negra que viveu durante o período da escravidão, assim como no passado, hoje ela serve de grande inspiração para outras mulheres negras, porque ela exercia uma resistência política e ao mesmo tempo representava um papel de referência religiosa. Finalmente, ela passou o resto de seus dias de vida com uma máscara de ferro sobre o rosto, uma forma de castigo usada na época, aplicada neste caso para apagar a sua fala. (JESUS, 2014, p.173).

⁵ Máscara de flandres era um instrumento de tortura utilizado no período da escravidão, que cobria a boca e a impedia de falar e de se alimentar, que só era tirada pelos seus senhores.

negra, em especial as mulheres negras, tirando-a do seu convívio social, excluindo um determinado grupo de pessoas da sociedade. Que “não seria exagero dizer que o sistema de justiça é um dos mecanismos mais eficientes na criação e reprodução da raça e de seus múltiplos significados” (ALMEIDA, 2019, p. 66).

O que percebo pela análise que faço é que só fui despertada para questões raciais e que me descobri como mulher negra, somente depois que entrei na universidade e só foi possível pelos estudos que fiz durante a pesquisa. Mesmo percebendo algumas diferenças nas desigualdades sociais, não tinha esse olhar, era tão natural pra mim, como se tudo estivesse dentro do padrão da normalidade, o negro de um lado e o branco do outro lado. Ricos e pobres, e assim, esses marcadores sociais foram construídos no meu imaginário desde a infância. Deste modo, a “nossa relação com a vida social é mediada pela ideologia, ou seja, pelo imaginário que é reproduzido pelos meios de comunicação, pelo sistema educacional e pelo sistema de justiça em consonância com a realidade” (ALMEIDA, 2019, p. 67). Todos esses conhecimentos e que fizeram a diferença pra mim mulher negra e da periferia, como símbolo de resistência, política utilizo a minha fala através da ciência dando vozes as essas mulheres negras que estão na invisibilidade da sociedade, em razão de sua condição social.

Através de uma revisão bibliográfica, Ribeiro (2017) observa que o debate feminista passou por três estágios, os quais ajudam a definir a categoria mulheres negras periféricas. O primeiro estágio discutia a dimensão de desigualdade de gênero, ou seja, sobre o fato de a mulher não ser vista em suas particularidades, mas por meio do olhar do homem que seria de dominação sobre ela, perpassa também a ausência da raça do feminismo hegemônico. No segundo estágio houve a necessidade da discussão racial porque pesquisadoras negras perceberam que faltava a mulher negra na discussão do movimento negro, já que havia uma desigualdade de gênero e de raça. As mulheres negras não eram vistas como um modelolegítimo de mulher na sociedade, portanto ocupavam uma posição de dupla alteridade, primeiro por serem mulheres e depois por serem negras. No terceiro e último estágio seria a discussão de classe, isto é, em que posição social essa mulher negra está inserida na sociedade? Percebendo que ela está em um lugar considerado marginalizado da sociedade, a periferia, ela passa a ter uma tripla vulnerabilidade. Por isso a importância de incorporar essa concepção de forma que considere as especificidades da mulher negra interagindo reflexões sobre as categorias gênero, raça e classe.

Por que indagar sobre a condição que ocupa a mulher negra encarcerada na sociedade? Refletir sobre essa questão, implica, de certo modo, passar pelas mesmas condições vivenciadas por estas mulheres. Hoje através da construção do meu lugar de fala

procuro dar voz a elas por meio da reflexão científica. Contudo, pensar a vulnerabilidade dessas mulheres negras se mostra relevante, justamente, pela sua perpetuação histórica. Tendo em vista que:

O Brasil foi o país que mais recebeu africanos escravizados durante a égide do regime escravocrata, que perdurou aproximadamente de 1530 a 1888, sendo assim o último país do mundo a abolir a escravidão negra com a promulgação da Lei Áurea. Destarte que tal abolição transcorreu de forma lenta e gradual, com leis específicas como as de 1850, em que foi conferida liberdade aos filhos nascidos de mães escravas e em 1885 com a libertação de escravos idosos. Importante ressaltar várias questões fundamentais para a compreensão do significado concreto e material de séculos de escravidão e segregação do povo negro no Brasil e a uma abolição legal, entre eles, destacamos o fato de que o país não desenvolveu nenhum tipo de política pública de inserção e inclusão de negros à sociedade, o que ampliou o longo histórico de desigualdades advindas de outras épocas, além disso, o Brasil incentivou a imigração europeia branca, por meio de incentivos financeiros, com a finalidade de branquear a população em acordo com as políticas eugenistas presentes na Europa, durante o século XIX (ARAÚJO, 2017, p.68 apud SILVA e ROSEMBERG, 2012, p. 75)

Depois da abolição, observa-se que as políticas sociais e econômicas no país em nenhum momento favoreciam a mão de obra do negro, o trabalho que antes o negro fazia no período escravocrata foi substituído pelos imigrantes brancos, deixando a população negra na condição de miséria, sem ter um trabalho para manter o seu sustento. Este foi um dos fatores que contribuiu para que essa população negra fosse excluída de todos os meios, políticos, sociais e econômicos da sociedade. Enquanto que uma parcela de homens brancos se mantinha no poder, sustentada por uma ideologia branca, racista e com um olhar de superioridade em relação ao negro.

E nesse sentido, que trago neste primeiro capítulo o panorama de encarceramentos de mulheres negras, pelo “[...] fato de que a situação das mulheres exploradas nos processos colonizatórios se tornou mais vulnerável com a ampliação e sofisticação dos mecanismos capitalistas de expropriação dos bens da vida e da mão de obra escravizada [...]” (ARAÚJO, 2017, p. 77). Nesse panorama geral da população carcerária brasileira, o tipo de crime que aumentou nos últimos anos é o tráfico de drogas, superando todas as outras modalidades de crimes. Trarei apontamentos de que alguns grupos sociais que têm sido mais atingidos por esse fenômeno conhecido como feminização da pobreza⁶ e que o histórico processo de racismo na sociedade deixou as mulheres negras da periferia na condição de maior vulnerabilidade, que é uma realidade presente mundialmente, como no Brasil.

⁶ Conceito cunhado por Diane Pearce em 1978 e intitulado “Feminização da pobreza: mulher, trabalho e assistência social” na *Urban and Social Change Review*. Sua ideia era de a pobreza estava rapidamente se tornando um problema feminino (CHERNICHARO, 2014, p. 72).

Assim a pesquisa busca evidenciar que essas leis são de teor racista, e que atinge uma parcela específica da sociedade (mulher, negra e pobre), e mesmo depois do processo escravocrata é a população negra quem sofre as duras penalidades da lei.

No segundo capítulo, propõe-se uma discussão do fenômeno de encarceramento ao paradigma proibicionista que orienta a política de drogas. Consideramos que temos um sistema de justiça e punição racista e, ao mesmo tempo, com paradigma proibicionista que reforça esse racismo, porque ele próprio também é racista. Faremos um recorte histórico de “raça” a partir do processo colonizatório, para conseqüentemente abordar dados específicos relativos à população referente, as mulheres negras, que são as mais atingidas pela criminalização das drogas. Discutiremos como se dá a seletividade penal de fato, instrumento que foi desenvolvido através da Guerra às Drogas, por meio do sistema de justiça racista, que controla, criminaliza culturas e a populações vulneráveis através da força policial e do sistema punitivo. Por meio desses conceitos, buscamos entender: por que o proibicionismo, e a guerra às drogas atingem alguns grupos sociais que foram historicamente marginalizados? A partir de um ponto de vista criminal, com um discurso que seria uma possível solução para uma mentalidade sobre a criminalidade do país, proferido por Silvio Almeida - e faço minhas as suas palavras -, pra isso produzir “um sistema de ideias que forneça uma explicação “racional” para a desigualdade racial” (ALMEIDA, 2019, p. 63).

Já no terceiro e último capítulo, apresentaremos as informações acerca do estado do Tocantins, apresentando os dados do sistema prisional geral e depois do feminino, e analisando esses dados em relação a cidade de Porto Nacional. Nosso objetivo principal nesse capítulo é traçar um perfil social das mulheres acusadas de tráfico na cidade de Porto Nacional ou que sejam de outras regiões do estado, mas estejam sob custódia na cidade ou região. A partir do seu perfil e do tipo de condenação ou acusação que receberam levantaremos um perfil da criminalização dessas mulheres, demonstrando que o problema do encarceramento é uma realidade em qualquer lugar do país. Normalmente são mães, com mais de um filho, responsáveis pelo sustento da família, sendo ela a única adulta na casa, baixa escolaridade, solteiras e negras.

No presente trabalho de pesquisa estamos interessados em saber por que as mulheres negras estão sendo cada vez mais encarceradas. Delimitamos essa questão a partir desta temática que resultou no presente trabalho: “*Vidas fissuradas: mulheres negras e o tráfico de*

drogas em Porto Nacional/TO e Região”⁷. A escolha deste tema para o TCC foi resultado da participação da autora-pesquisadora no Programa Institucional de Bolsa de Iniciação Científica (PIBIC), aonde desenvolvi estudos que serviram de base para a presente pesquisa, que se desdobrou durante dois anos. Foi durante a pesquisa que começaram os meus primeiros questionamentos que ligavam essas mulheres com o tráfico. Algumas questões envolvem justamente a mulher encarcerada: “como se dá a trajetória da mulher negra presa por tráfico de drogas no perímetro de Porto Nacional e região?”. A partir desta pergunta chave seria possível entender como é feito esse trajeto institucional percorrido pelas mulheres negras encarceradas, e como são tratadas a partir do momento em que são conduzidas pelas forças de segurança. Por outro lado, questionar sobre a trajetória dessas mulheres significa também importar-se com o percurso de vida que de certa forma as conduziram para tal situação de encarceradas.

Todos esses questionamentos nos levam a refletir sobre a noção de *Fissura* abordada no livro de Márcia Tiburi e Andréa Costa Dias, com o título de “*Sociedade Fissurada: para pensar drogas e a banalidade do vício*”. Segundo Tiburi, o “objetivo do livro é libertar o pensamento da sua própria ignorância e da prepotência geral dos julgamentos morais sobre sujeitos envolvidos com drogas” (TIBURI; DIAS, 2013, p. 7).

Em seu livro Tiburi traz “uma reflexão sobre as confusões entre drogas e vícios a sociedade fissurada seria a sociedade que deriva da sociedade de massas e do espetáculo, é uma sociedade cuja característica é a administração e ausência de reflexão” (SANTOS; RODRIGUES, 2014, p.35). Não há uma condenação das drogas no livro, ele tenta apresentar “bases fortes para uma ética antiproibicionista em reação as drogas convencionadas”.

Fissura é justamente o lugar onde o clássico sujeito reflexivo da filosofia perde seu lugar. Sabemos que a aniquilação do sujeito é parte do projeto capitalista. Com riqueza subjetiva a ordem do sistema não se sustenta. A fissura é que é administrada pelo poder. As drogas são usadas pelo governo como “dispositivo”. O sujeito seria aquela capaz de se libertar desse estado de coisas. Neste sentido, diante do estado de coisas, ele é utópico. Sem sujeito, não tem ética. (SANTOS; RODRIGUES, 2013, p.36)

Segundo Tiburi em *Sociedade Fissurada*, a intenção do livro é mostrar que nós estamos unidos às drogas em muitos sentidos, todas as outras coisas em nossa sociedade que consumimos, como por exemplo: o álcool, o cigarro, a maconha, a cocaína, a televisão, a internet, marcas famosas, as fissuras digitais por rede sociais, etc, são mais nossas vítimas do

⁷ Pesquisa que está inserida em uma pesquisa maior “Uso de drogas: política e controle social” iniciada em agosto de 2016.

que nós delas. Ao contrário de Adorno, que pensa que a moral faz sentido e deve ser criticada, Tiburi diz que os valores éticos não devem ser sustentados, ao invés disso devemos sustentar o direito à liberdade a cada um. Por mais que ela concorde e que a liberdade é um valor, “mas numa ética consistente ela é mais um método de convivência, uma parte do jogo, do acordo que podemos fazer para produzir uma convivência sem violência” (SANTOS; RODRIGUES, 2013, p. 37). A proposta do livro é uma reflexão do círculo vicioso que estamos condicionados a pensar, do preconceito que temos em relação as drogas.

Para o desenvolvimento da pesquisa e da análise utilizamos como base os relatórios disponibilizados pelo Levantamento Nacional de Informações Penitenciárias – INFOPEN Mulheres (2014, 2018), realizado pelo Departamento Penitenciário Nacional (DEPEN). Foram utilizadas também as informações da Secretaria de Cidadania e Justiça - SECIJU (2017, 2019), aliás, imprescindíveis para trazer as informações das Unidades Prisionais Femininas do Tocantins e crimes mais praticados nessas mesmas unidades. Ressaltamos que existem algumas informações do Infopen Mulheres, não batem, com o SECIJU por falta de bancos de dados dessas unidades e também a precisão no repasse das informações, conforme o próprio Infopen mulheres elucida em seus relatórios.

A partir dos dados obtidos, percebemos o quanto a mulher negra está sendo cada vez mais encarceradas nos últimos anos, através uma política de drogas repressiva, que teve como consequência um aumento considerável do índice de encarceramento em massa desde 2006 até 2019. Considera-se uma política seletiva, conforme demonstrando nos dados coletados, que dois terços da população encarcerada, são de pessoas negras, jovens, com baixa escolaridade, desempregados, que vivem à margem da sociedade, ou seja, nos bairros periféricos. A lei de drogas, art. 11.343/06, com um paradigma proibicionista, estimula um sistema de justiça que autoriza a repressão mais severa e racista. Contudo, foi fundamental o estudo sobre o racismo num contexto histórico, para podermos refletir sobre este aspecto em consonância com a questão do tráfico de drogas. As leituras de Michael Foucault (2014), Angela Davis (2009; 2018) foram fundamentais para entendermos sobre o nascimento das prisões e a evolução histórica da legislação penal e os respectivos meios métodos e meios coercitivos e punitivos adotados pelo poder público na repressão da delinquência.

Na leitura de *Sociedade Fissurada* de Márcia e Tiburi e Andréa Costa Dias foi possível observar que as autoras destacam a noção de fissura, justamente uma expressão usada pelos usuários de drogas e muito mais abrangente, se a observamos como, a loucura por uma coisa, uma força que move o irresistível. E que todos somos viciados na perspectiva do capitalismo, consumidores viciados em mercadorias. Além de alguns textos, dissertações,

teses e monografias, também tivemos leituras de autores que discutem o assunto em um contexto mais voltado pra nossa realidade brasileira, como: Djamila Ribeiro, Juliana Borges, Silvio de Almeida e Carla Akotirene, obras pertinentes na construção do debate teórico.

Além da pesquisa bibliográfica, utilizamos como metodologia a pesquisa de campo nas Unidades Prisionais Femininas no Tocantins, que resultou na coleta dos dados que serão apresentados. Foram encaminhados ofícios (**Ver em anexo nas páginas 83 a 85**) para os órgãos competentes do SECIJU e DEIC de Porto Nacional, nas quais solicitamos a visita de campo ou fornecimento das informações para contribuir no desenvolvimento da pesquisa, com as informações referentes aos crimes e encarceramentos de mulheres no envolvimento com o tráfico de drogas e os crimes praticados referente aos anos de 2016 a 2019. Por fim, com todas essas leituras e acesso aos dados, foi possível comparar e constatar que a lei de Drogas atinge uma parcela da sociedade marginalizada e que os dados se repetem quanto ao perfil dessa população.

2 PANORAMA DO ENCARCERAMENTO DE MULHERES NEGRAS

Apresento a seguir, um quadro que nos possibilite vislumbrar como tem sido nos últimos anos o tratamento dado pelo Estado Brasileiro às mulheres negras, no que se refere à maior punição prevista em nossa sociedade que é a privação da liberdade. Porém, antes trago algumas considerações sobre a vulnerabilidade histórica da mulher negra periférica no Brasil para que o leitor possa, finalmente, refletir sobre essa condição de vulnerabilidade às circunstâncias do encarceramento feminino.

Para adentrar a questão da vulnerabilidade da mulher negra é importante ressaltar que a sua condição na sociedade é uma questão histórica que perpetuou desde a escravidão. O lugar que o povo negro ocupou e ocupa na sociedade sempre foi de subalterno, a população negra desde a sua condição de escravo esteve nesse processo de exclusão social, e em consequência dessa desigualdade social a mulher negra ocupa na pirâmide social a triplica vulnerabilidade. Por isso:

É notável que muitos estigmas e estereótipos sociais foram sendo desenvolvidos acerca das mulheres, ora promovidos pela religião e Igreja Católica, ora pela filosofia e educação formal que também reproduziam os ditames “divinamente revelados”. A história da perseguição às mulheres curandeiras da Idade Média é um dos precursores de grande valia para identificarmos as características ainda existentes das relações de poder de gênero nos processos de criminalização das mulheres hoje e realizamos comparação eficazes com outros grupos de mulheres de diferentes matrizes culturais (ARAÚJO, 2017, p. 34).

Que nesse objeto de estudo será a mulher negra que vive uma vida subalterna na periferia. Evoca-se a importância quando se intersecciona⁸ gênero, raça e classe, pois “a escravidão nos legou ao racismo como prática social dominante que liga ideologicamente os brancos, mantendo seus privilégios, enquanto é negada a cidadania aos negros e negras” (MADEIRA; GOMES, 2018, p. 464 apud NOGUEIRA, 2017). Em razão disso a condição das mulheres negras subalternas vivencia uma vulnerabilidade imposta por sua condição social na sociedade, afastando-as dos grandes centros das cidades, isso pelo fato de que “a abolição no Brasil foi inacabada e junto dela vigoraram discursos e práticas de criminalização de conduta, como: a ociosidade, a vadiagem, a mendicância e a capoeiragem” (MADEIRA; GOMES, 2018, p. 466). Depois da abolição da escravatura os negros ficaram sem terra e sem trabalho, muitos deles voltaram pra terras dos seus antigos donos para não passar fome. Muitos trabalhavam em troca de teto e comida, enquanto que, outros que não queriam mais viver a

⁸ O termo interseccionalidade foi desenvolvida criado em 1989 pela intelectual afro-estadunidense kimberlé Crenshaw.

mesma condição de escravos foram obrigados a se afastar dos grandes centros da cidade. Isso se dá ao fato de seus comportamentos sofrerem represálias e por não serem condizentes a uma sociedade “moderna” sem escravidão, e ao mesmo tempo não aceitava a integração do negro em um lugar que ele mesmo construiu. As suas manifestações culturais sofriam duras repressões e punições das leis implantadas na época, com o argumento de seus comportamentos serem considerados desviantes.

Todos esses fatores contribuem para a criminalização da população negra, como demonstrará a pesquisa a seguir. “De certa forma, um discurso supostamente científico e falacioso serviu para eximir o Estado de criar políticas sociais para absorver esta mão de obra ao justificar a implantação de novas políticas punitivas” (ARAÚJO, 2017, p.74). Nesse sentido a população negra representa mais da metade da população prisional brasileira, e com a nova lei de política de drogas agravou mais ainda a marginalização da população negra, aumentando o encarceramento em massa, e o extermínio genocida da juventude negra. Lembrando que não é por acaso a superlotação dos presídios brasileiros, isso tendo ligação com “as vulnerabilidades vivenciadas pela população negra que foram produtos da história criminosa de escravidão” (MADEIRA; GOMES, 2018, p. 467), as dificuldades dessa população parecem não ter fim, e como produtos dessa relação socio-histórica como bem colocam as autoras, pagam uma conta que não escolheram.

Conformariam uma massa inerte, desagregada e inculta, posto que saíram marginalizados da escravidão, sem condições de integrar a sociedade e as classes (vagabundos e inúteis), daí ser a marginalização inevitável. Eram tidos como seres apáticos, de baixo nível mental, despreparados profissionalmente e derrotados na competição ocupacional e econômica. Foi construído um imaginário a partir do medo ou da insegurança suscitada pelos conflitos reais ou simplesmente potenciais entre uma diminuta elite, composta tanto dos grandes proprietários como das chamadas camadas médias de profissionais liberais, e uma massa de gente miserável, escravos e livres —, cuja existência não passava pelas instituições políticas dominantes, o que significava conferir-lhes um perigoso grau de autonomia que nenhuma lei repressiva por si só poderia coibir (MADEIRA; GOMES, 2018, p.468 apud AZEVEDO, 2004).

Essa massa de gente miserável, escrava, escravos e livres constituía-se o contingente de pessoas que apresentavam um certo *perigo*⁹ e ameaçam as camadas médias e burguesas, mantendo-se com poucas alterações na base da pirâmide social, composta primeiramente por mulheres negras e em seguida, por homens negros, mulheres brancas e no topo os homens

⁹ A historiadora Beatriz Nascimento já fazia essas mesmas reflexões apontando essa descontextualização e deslocamento, de quem determinava como o negro deveria ser visto na sociedade, que para o olhar do dominador, neste caso o homem branco, o negro seria o oposto dele a representação da negatividade político-social (BORGES, 2018, p.43).

brancos. As mulheres negras posicionadas na base vivenciam o desdém das diferentes e entrelaçadas opressões de gênero, raça e classe, desse modo, suas vulnerabilidades expressam um sentido completo as condições socio-históricas que delimitam os espaços de ocupação, e acesso a direitos sociais.

A delimitação às oportunidades, acesso aos direitos sociais implicam algumas consequências e estratégias de sobrevivência que por vezes, são criminalizadas pela sociedade e Estado. O fato de ser mulher negra na sociedade brasileira tal qual vivencia-se enseja enfrentar dificuldades impostas por um sistema de justiça criminal que também a culpabiliza. Conforme demonstra no seu recente livro¹⁰ a pesquisadora Juliana Borges, que esse discurso serve para atribuir a mulher negra da periferia no tráfico de drogas e inversão lógica com o intuito de culpabilizar uma falha de aparato do sistema de justiça sendo que,

A imensa maioria destas mulheres são responsáveis por seus familiares, filhos em uma rede de cuidados e sustento da família. 72% não chegou a concluir o Ensino Médio e, apesar da Lei de Execução Penal determinar que é dever do Estado fornecer assistência educacional, tanto como instrução escolar quanto profissional, apenas 25,3% das mulheres em situação prisional estão envolvidas em atividades educacionais formais. (BORGES, 2018, p.101).

De acordo com alguns pesquisadores e pesquisadoras, que debatem o “encarceramento em massa” nos dias atuais, como a advogada estadunidense Michele Alexander¹¹ a guerra as drogas é uma expressão que o governo se apropriou para estar em comum acordo com o sistema judiciário, e utilizando de um discurso para livrar o país do tráfico de drogas. Os dados do aumento de encarceramento são preocupantes e têm aumentado proporcionalmente nos últimos anos, em razão de que essas substâncias apreendidas, em sua maioria são encontradas em posse de mulheres negras, e em razão disso, acabam sendo mais encarceradas do que os homens, como tem demonstrado as edições do Infopen Mulheres¹² dos últimos anos. A pesquisadora e antropóloga Juliana Borges argumenta ainda que no Brasil a guerra às drogas não passa de um completo genocídio da população negra. Isto é, há uma parcela da sociedade vítima dessa criminalização. Tratando-se do tráfico de drogas, a mulher negra é mais encarcerada em razão deste crime, como demonstraremos logo abaixo nesse panorama de encarceramento em massa.

¹⁰ Borges (2018).

¹¹ A advogada Michelle Alexander destaca que “encarceramento em massa se refere não apenas ao sistema de justiça criminal, mas também a uma teia maior de leis, regras, políticas e costumes que controla aqueles rotulados como criminosos dentro e fora da prisão” (ALEXANDER, 2018, p. 50). Michelle Alexander é uma reconhecida advogada, militante e acadêmica da área dos direitos civis. Michelle Alexander é uma reconhecida advogada, militante e acadêmica da área dos direitos civis.

¹² Levantamento Nacional de Informações Penitenciárias.

Segundo dados do Levantamento Nacional de Informações Penitenciárias (INFOPEN 2018), o Brasil possui a terceira maior população prisional do mundo, são 726.712 mil pessoas presas no país. Isso significa cerca de 352,6 presos para cada grupo de 100 mil habitantes. Com o aumento do encarceramento feminino na maioria dos países latinos americanos houve a necessidade de se criar uma edição especial agregada ao Infopen, no caso o *Infopen Mulheres* lançando a sua primeira edição em 2014.

Aponta as informações do Infopen Mulheres (2014) que o Brasil ocupava a quinta maior população de mulheres encarceradas (37.380) do mundo, ficando atrás dos Estados Unidos (205.400 mulheres presas), China (103.766), Rússia (53.304) e Tailândia (44.751). Mas com a nova atualização do relatório em 2018, o Brasil encontra-se na quarta posição mundial, ficando atrás apenas dos Estados Unidos, da China e da Rússia em relação ao tamanho absoluto de sua população prisional feminina, mas “em relação a taxa de aprisionamento, que indica o número de mulheres presas para cada grupo de 100 mil mulheres, o Brasil figura na terceira posição entre os países que mais encarceram, ficando atrás apenas dos estados Unidos e da Tailândia” (INFOPEN, 2018, p. 13).

Se comparámos os dados do Infopen Mulheres de 2014 em relação ao de 2018, nota-se que o Brasil ocupava uma posição inferior em relação a Rússia, Borges frisa que há uma urgência em discutir a questão de gênero na prisão, interseccionando a posição que essas mulheres ocupam. Como foi mencionado na introdução desse trabalho, para se falar de mulher negra é importante pensar as dimensões de gênero, raça e classe com o intuito de criar projetos específicos “para se pensar um novo projeto estratégico quanto para pensar medidas emergenciais seja pensando em mulheres em situação prisional, seja em mulheres que acabam passando pelo cárcere indiretamente pela relação com seus familiares” (BORGES, 2018, p. 14-15). A preocupação aumenta à medida que a população em geral desconhece a existência desses dados, haja vista que:

O sistema de justiça é pouco discutido mesmo entre ativistas que lutam por justiça e igualdade social. Com isto, este tema arenoso é difícil de ser tratado na sociedade, mas de fundamental importância sistêmica na reprodução de injustiças e desigualdades étnico-raciais, econômicas, sociais e políticas, acaba por ser deixado de lado mesmo entre uma produção e construção de lutas progressistas na sociedade. (BORGES, 2018, p.36).

Determinados grupos são atingidos com essa política de drogas excludente, que criminaliza uma parcela da sociedade gradativamente, prejudicada com uma política de drogas racista. Visto que “64% da população prisional é negra, enquanto que esse grupo compõe 53% da população brasileira. Ou seja, dois em cada três presos é negro no Brasil”

(BORGES, 2018, p. 14). Para a pesquisadora, a raça tem sido o fator decisivo para quem irá ser preso ou não.

De acordo com o Mapa da Violência (2019), em 2017, 75,5% das vítimas de homicídios foram indivíduos negros (definidos aqui como a soma de indivíduos pretos ou pardos, segundo a classificação do IBGE, utilizada também pelo SIM), sendo que a taxa de homicídios por 100 mil negros foi de 43,1, ao passo que a taxa de não negros (brancos, amarelos e indígenas) foi de 16,0. Ou seja, proporcionalmente às respectivas populações, para cada indivíduo não negro que sofreu homicídio em 2017, aproximadamente, 2,7 negros foram mortos. Descreve a piora na desigualdade de letalidade racial no Brasil. No período de uma década (2007 a 2017), a taxa de negros cresceu 33,1%, já a de não negros apresentou um pequeno crescimento de 3,3%. Analisando apenas a variação no último ano, enquanto a taxa de mortes de não negros apresentou relativa estabilidade, com redução de 0,3%, a de negros cresceu 7,2%. (ATLAS DA VIOLÊNCIA, 2019, p.49)

A população negra apresenta mais de cinquenta por cento da população brasileira, um país com um grande índice de desigualdades raciais, sendo essa maioria desassistida das políticas públicas no país. Com essas desigualdades os negros são a maioria nas estatísticas criminais no Brasil, independente de sua condição de vítima ou criminoso. Haja vista que estamos pautados em uma sociedade que se fundou nos primórdios de sua formação com uma estrutura racista. Fatores esses que refletem negativamente na juventude negra, tendo a sociedade brasileira formada por ideologias racistas, é natural que estas mesmas ideologias estejam presentes nas instituições. Isso nos leva à preocupação de abrir o debate sobre o assunto no próximo capítulo, dialogando com alguns conceitos frente ao proibicionismo vinculado a guerra às drogas.

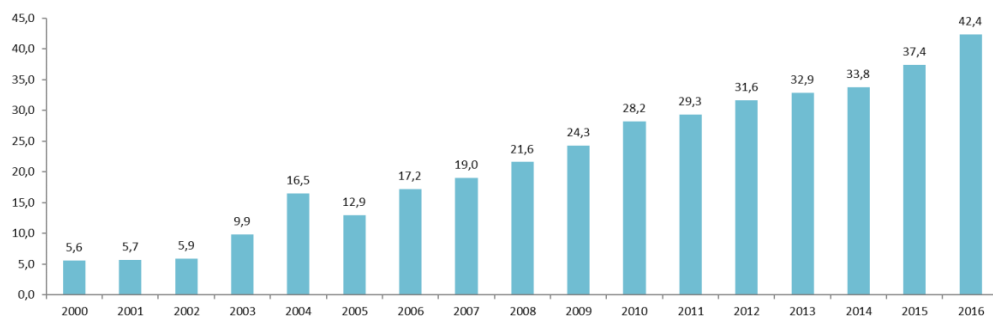
Mesmo com as mudanças desse novo ordenamento político em que as mulheres negras têm ocupado espaços de poder, elas continuam sendo as mais prejudicadas em políticas públicas assistenciais, as mais afetadas no sistema prisional, se justifica também do lugar que ocupam na sociedade, a tripla vulnerabilidade dessa mulher negra na sociedade que a inviabiliza em todas as camadas sociais, “além de termos que levar em conta o Patriarcado como estrutura que determinou estas diferenciações tanto no encarceramento como até mesmo na definição do que seria crime para ambos” (BORGES, 2018, p.90).

Ocorre que em quantidade existe mais homens nas prisões em relação ao número de mulheres, mas pelo crime de tráfico de drogas esses dados se tornam expressivos, tendo em vista que proporcionalmente as mulheres estão sendo mais encarceradas do que os homens, mas esse é um debate que pretendo aprofundar no próximo capítulo, a menção aqui é somente para que o/a leitor/a tenha um melhor entendimento das informações logo abaixo da atualização do Infopen Mulheres 2ª edição em 2018.

Em junho de 2016, a população feminina atingiu a marca de 42 mil mulheres privadas de liberdade, o que representa um aumento de 656% em relação ao total registrado no início dos 2000, quando cerca de 6 mil mulheres se encontravam no sistema prisional. No mesmo Período, a população prisional masculina cresceu 293%, passando de 169 mil homens encarceradas em 2000 para 665 mil homens 2016 (INFOPEN MULHERES, 2018, p.15).

Conforme demonstra o gráfico abaixo, o aumento de encarceramento de mulheres nos últimos anos tem sido gradativo, sofrendo uma oscilação entres os dados de 2004 a 2006, em 2005 teve uma baixa na quantidade de encarceramento em relação ao ano de 2004, mas em 2006 ultrapassa a quantidade do ano 2004.

Gráfico1- Evolução das mulheres privadas de liberdade (em mil) entre 2000 e 2016



Fonte: Infopen Mulheres, 2018, p. 15.

A partir do referido relatório, o número de mulheres privadas de liberdade varia significativamente entre as diferentes unidades da federação brasileira. Segundo o Infopen Mulheres (2018), no Estado de São Paulo concentra 36% de toda a população prisional do país, com 15.104 mulheres presas, seguido pelos estados de Minas Gerais, Paraná e Rio de Janeiro que juntos somam 20% da população prisional feminina. Já o estado do Mato Grosso do Sul apresenta a 9ª maior população prisional feminina do país, em termos proporcionais, com 113 mulheres presas para cada grupo de 100 mil mulheres. E por mais que o estado de São Paulo concentra 36% de toda a população prisional feminina do país, aparece no 6º lugar da lista dos estados com maiores taxas de aprisionamento de mulheres, com dados de 66,5 mulheres presas para cada 100 mil mulheres.

Em relação ao estado do Tocantins, o Infopen mulheres de 2018, nos informa que o mesmo vivencia a mesma realidade de encarceramentos em massa como nos demais estados brasileiros. Os dados nos informam que a população feminina do Estado do Tocantins é de

193¹³ detentas e sua taxa de aprisionamento é de 25,5 %. Fazendo uma observação que o próprio relatório demonstra, é que essa quantidade é somente para réus que foram condenadas, então os números podem ser bem maiores com relação às presas que ocupam esse sistema, tendo em vista que muitas ainda não foram julgadas e por isso não foram contabilizadas.

O Tocantins fica na região Norte do país sendo o mais novo estado da federação brasileira, porém mesmo sendo novo o índice de criminalidade tem aumento nos últimos anos e assim como outros estados do país, as detentas do Tocantins sofrem os mesmos problemas das outras unidades prisionais femininas, como a superlotação, a invisibilidade da sociedade civil dessas mulheres, racismo institucional e abandono do estado e dos seus familiares. Estas questões ficarão mais evidentes à medida que formos debruçando sobre a pesquisa.

Mas antes de aprofundarmos sobre o aumento de encarceramento de mulheres negras propriamente dito, é importante discorrermos sobre as punições que estas têm sido submetidas há séculos mesmo antes de existirem as prisões como conhecemos hoje, pois independente da terminologia, prisão, cárcere, sistema penitenciário¹⁴ dentre outras o “nosso pensamento é condicionado a pensar as prisões como algo inevitável para quaisquer transgressões convencionadas socialmente. Ou seja, a punição já foi naturalizada no imaginário social” (BORGES, 2018, p. 30). Lembrando que:

Antes de surgir o encarceramento, essas punições eram destinadas a surtir seu efeito mais profundo não tanto na pessoa punida, mas na multidão de expectadores. A punição era em essência, um espetáculo público. [...] é preciso salientar que a punição não deixava de ter dimensões de gênero. As mulheres eram punidas com frequência no domínio doméstico, e instrumentos de tortura por vezes importados por autoridades para dentro do lar (DAVIS, 2018, p. 44).

Em seus estudos Angela Davis também aponta que as mulheres eram submetidas ao seu marido, pois havia leis da época que davam a eles total liberdade de puni-las conforme os crimes praticados sendo eles também responsáveis por sua libertação ou não. Um exemplo comum da Inglaterra no século XVII “ao domínio masculino pelo marido eram punidas com uma “mordaça”, espécie de aro que envolvia a cabeça com uma corrente presa a ele e uma haste de ferro que era introduzida na boca da mulher” (DAVIS, 2018, p.45).

Segundo Davis (2009, p.63), as punições sempre existiram na história da humanidade, mas com o passar dos séculos foram se configurando de acordo com os

¹³ Esclarecendo que os dados do Infopen Mulheres (2018) não batem com os dados da SECIJU (2019), conforme está na página 55, isso se dá devido a oscilação de entrada e saída de detentas.

¹⁴ “É uma terminologia ligada a penitência, recomendando a incorporação da fragilidade, docilidade, subserviência, expiação de pecados, moral cristã baseada num comportamento passivo e de aceitação da condição de mulher, em termos essencialistas” (SANTOS, 2014, p. 66).

diferentes contextos históricos até chegarmos ao moderno Estado contemporâneo, aonde a política de punir criou verdadeiros complexos institucionais aonde muitas vezes os corpos se perdem e não retornam ao convívio social. “A prisão, em sentido jurídico, é a privação da liberdade de locomoção, ou seja, do direito de ir e vir, por motivo ilícito ou por ordem legal” (ANJOS; RODRIGUES, 2016, p. 55 apud MIRABETE, 2007, p. 388). “O aprisionamento em si não era novo nem para Estados Unidos nem para o restante do mundo, mas, até a criação dessa nova instituição penitenciária, ele servia de prelúdio para a punição” (DAVIS, 2018, p. 28). Outra característica dessa realidade é a invisibilidade que ela significa, de acordo com a autora “[...] a punição, ao longo da História, passou de espetáculo público a formas mais escondidas de violência, especialmente com a criação dos presídios” (DAVIS, 2009, p.63). De acordo com Michel Foucault (2014) em sua obra *Vigiar e Punir*, as prisões foram criadas no século XIX, “O desaparecimento dos suplícios¹⁵ é, pois, o espetáculo que se elimina; mas é também o domínio sobre o corpo que extingue” uma vez que “a justiça persegue o corpo além de qualquer sofrimento possível” (FOUCAULT, 2014, p.15).

E a partir do século XVIII que se empreendem lutas pelo fim dos suplícios, entendidas como práticas desumanas e cruéis, devendo ser banidas da sociedade. Para Foucault, mesmo “o sofrimento físico, a dor do corpo não sendo os elementos constitutivos da pena, o castigo passou de uma arte das sensações insuportáveis a uma economia dos direitos suspensos” (FOUCAULT, 2014, P.16). No entanto:

Ao analisar historicamente o encarceramento da população negra norte-americana, Alexander aponta que as pessoas encarceradas no país, em muitos estados, perdem seus direitos políticos mesmo após o cumprimento da pena. [...]. No Brasil, a condenação faz perder os direitos políticos no período do cárcere, que são restabelecidos posteriormente. [...], os presos provisórios têm garantidos os seus direitos políticos, no entanto não podem exercê-lo por não haver qualquer esforço de todo o sistema criminal para garantir as condições para o pleno exercício destes direitos (BORGES, 2018, p.40)

É lamentável que mesmo depois de cumprir suas penas, leis ainda tão severas tiram dessas pessoas que foram privadas de sua liberdade a sua dignidade como cidadãos de direitos. Por exemplo, um assunto que deveria ser elaborado com empenho e interesse pelo estado é a “reinserção” do ex-detento na sociedade, acaba sendo um estigma mesmo depois de não dever mais nada à justiça traz consequências de uma vida marginalizada. Com essa “preocupação da ordem social” a prisão passa a ser vista como um método eficiente capaz de controlar uma parcela da sociedade, Angela Davis reforça que “[...], a prisão é a solução

¹⁵ “Pena corporal, dolorosa, mais ou menos atroz [dizia Jaucourt]; e acrescentava: “é um fenômeno inexplicável a extensão da imaginação dos homens para a barbárie e a crueldade”. (FOUCAULT, 2014, p. 36).

punitiva para uma gama completa de problemas sociais que não estão sendo tratados pelas instituições sociais que deveriam ajudar as pessoas na conquista de vidas mais satisfatórias” (DAVIS, 2009, p.47). É como se a única solução para os problemas sociais se resumisse no isolamento dessas pessoas do convívio social de espaços que julgam que a elas não pertencem. Não dando possibilidades mínimas de sobrevivência, “a justiça passa a avaliar não apenas o crime, mas a vida e todo o contexto do acusado, inclusive posteriormente, como se estivesse sob poder da justiça alguma condição de previsibilidade” (SANTOS, 2018, p.38). Dessa forma, fica difícil o reeducando voltar ao convívio social se ele nem sequer esteve realmente inserido na sociedade devido a sua condição de marginalidade.

Dizem que a prisão fabrica delinquentes; é verdade que ela leva de novo, quase fatalmente, diante dos tribunais aqueles que lhe foram confiados. Mas ela os fabrica no outro sentido de que ela introduziu no jogo da lei e da infração, do juiz e do infrator, do condenado e do carrasco, a realidade incorpórea da delinquência que os liga uns aos outros e, há um século e meio, os pega todos juntos na mesma armadilha (FOUCAULT, 2014, p. 248).

Espinoza confirma que talvez possa ser isso que justifica e “[...] que motiva a vigilância política e justifica a existência do aparelho policial” (2004, p. 48). Além de outras deficiências no sistema prisional, ele também é falho na recuperação dos encarcerados, uma realidade visível, pois uma vez que uma pessoa foi aprisionada dificilmente ele(a) consegue se reintegrar na sociedade como deveria ser, pelo menos é o discurso que o sistema prisional se utiliza para justificar de que o aprisionamento de um indivíduo faz parte de um processo de reeducação, sendo que desses indivíduos, a maioria não teve mínimo acesso a uma educação básica com um ensino de qualidade, como demonstra no gráfico 5 na página 38.

O que não podemos é cair na armadilha do discurso do senso comum, e achar que o lugar de bandido é na cadeia, como se essa fosse a solução para diminuir a criminalidade do país. “As prisões tornam-se uma maneira de dar sumiço nas pessoas com a falsa esperança de dar sumiço nos problemas sociais latentes que elas representam” (DAVIS, 2009, p. 48). Para Davis¹⁶ (2009) o sistema carcerário se tornou uma indústria carcerária onde o Judiciário compactua com o legislativo, em comum acordo enquanto um cria as leis o outro aplica, possibilitando as punições, é um jogo de longa data que vem se aperfeiçoando ao longo do

¹⁶ Angela Davis no seu livro “A Democracia da Abolição: para além do império, das prisões e da tortura”, diz que, “O meu aprisionamento teve um impacto crucial na maneira com que, posteriormente, comecei a pensar no papel desempenhado pelas prisões na reprodução do racismo e da repressão política.” E que tudo deu início e transformaria em 35 anos de estudos e envolvimento no sistema carcerário.

tempo, em prol de reformulação cada vez mais rigorosa no aprisionamento de um grupo específico da sociedade que será discutido no próximo capítulo.

Nesse grupo específico da sociedade, as mulheres negras parecem ser afetadas de maneira mais intensa neste processo, pois, segundo Chernicharo em referência ao relatório de desenvolvimento humano - PNUD¹⁷ afirma que “a pobreza tem o rosto de uma mulher – de 1.3 bilhão de pessoas pobres, 70% são mulheres.” (CHERNICHARO, 2014, p.61 apud PNUD, 1995, p. 43), conforme as pesquisas nos revelam, os espaços que essas mulheres negras ocupam, na sua maioria são as periferias, isso nos remete a preocupação inicial com a sua condição de vulnerabilidade, conforme citado no início desse capítulo, que se agrava por serem as mais atingidas com essa nova lei de drogas. Isso é resultado de que a maioria dessas mulheres são as únicas responsáveis pelo sustento da família, favorecendo o seu envolvimento na comercialização no tráfico de drogas. É a partir dessa nova estrutura familiar que o conceito de feminização da pobreza¹⁸ ganha destaque nos estudos de encarceramento de mulheres com envolvimento no tráfico de drogas. Segundo Soares

Feminização da pobreza, seguido pelo subtítulo mulher, trabalho e assistência social, diz respeito ao aumento da chefia de núcleos familiares por mulheres pobres e a sua inserção destituída de políticas públicas e garantias sociais nos mercados de trabalho formais e informais (ARAÚJO, 2017, p. 79).

Em razão disso surgem alguns questionamentos: Quando a mulher passou a ser incorporada ao cárcere com mais vigor? Quem são essas mulheres? O que elas representam na sociedade? Perguntas como essas que serão abordadas a seguir, mas será possível respondê-las? Questões essas que serão relatadas aqui neste trabalho e mesmo que nos falte tempo para aprofundarmos mais sobre outras questões, será possível entender a relevância da pesquisa, tendo em vista que ela apresenta dados que reiteram que “as mudanças econômicas, político-ideológicas no sistema capitalista e a expansão do sistema prisional impactam especialmente as mulheres” (BORGES, 2018, p.90).

Para Juliana Borges, é preciso pensar a temática através da interseccionalidade, haja visto que a condição da mulher negra é uma realidade comum das pessoas que moram na periferia, sendo alvo comum nas batidas policiais. Por isso a importância do discurso de que:

A prisão, na perspectiva das mulheres, precisa ser analisada na contemporaneidade sobre alicerces interseccionais, pois nela reside um aspecto de sexismo e racismo

¹⁷ Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento.

¹⁸ Conceito criado em 1978 por Diane Pearce na Urban and Social Change Review. Pelo aumento da maioria das famílias serem chefiadas por mulheres e sendo a pobreza um problema feminino (CHERNICHARO, 2014, p.72).

institucionais em concordância com a inclinação observada da polícia em ser arbitrária com o segmento negro sem o menor constrangimento, de punir os comportamentos das mulheres de camadas sociais estigmatizadas como sendo de caráter perigoso, inadequado e passível de punição (SANTOS, 201, p. 51).

Vislumbramos um pouco desse contexto histórico brasileiro, no que se refere a primeira prisão feminina que surgiu em 1941, ou seja, 172 anos depois das prisões masculinas. Com a reforma penal, ocorrida em São Paulo em 1941, que surgiu o primeiro Presídio de Mulheres, “junto ao Complexo do Carandiru, que posteriormente tornou-se a Penitenciária Feminina da Capital. No ano seguinte em 1942 foi criada a Penitenciária das Mulheres no Rio de Janeiro que posteriormente ficou conhecida como Presídio Feminino Talavera Bruce” (PIZOLOTTO, 2014, p. 13). Mas no que diz respeito a sua origem, anterior a isso, às mulheres eram reclusas nos hospícios e sanatórios.

[...] pode-se destacar a sua origem ligada às relações destas com a bruxaria e a prostituição, condutas que começavam a dividir concepções morais, tão logo, pondo em risco o ideal de sociedade defendido até então pelos dogmas religiosos. A mulher deveria desempenhar o papel de dama, dando o exemplo moral e de castidade à sociedade, servindo à família e ao esposo, destarte, a Igreja se sentindo ameaçada decidiu adotar medidas rígidas, dando início à "caça às bruxas" (PIZOLOTTO, 2014, p. 13).

Desse modo percebendo essa dupla penalidade que a mulher enfrenta colocada socialmente numa posição subalterna mesmo em relação aos homens negros em situação de marginalidade, “[...]na prisão, homens e mulheres formam sistemas sociais distintos porque são socializados de maneira diferente[...]” (ESPINOZA, 2004, p. 81). Com esse crescimento exorbitante do encarceramento feminino em relação ao masculino, nas últimas décadas, é possível traçar o perfil dessa população. Sabendo que as mulheres presas no país têm um perfil que, na sua maioria são jovens, de baixa renda, baixa escolaridade e negras. Essa mulher negra sofre uma vulnerabilidade maior por sua condição social, por ser “o Outro do Outro” (KILOMBA *apud* RIBEIRO, 2017, p. 40).

A pesquisadora Djamila Ribeiro (2017) fez algumas considerações pontuando sobre essa discussão em seu livro “*O que é lugar de fala?*”, no segundo capítulo denominado “Mulher negra: o outro do outro”, refletindo a partir das leituras de algumas teóricas demonstrando que “se, para Simone de Beauvoir, a mulher é o Outro por não ter reciprocidade do olhar do homem, para Grada Kilomba, a mulher negra é o Outro do Outro, posição que a coloca num local mais difícil de reciprocidade” (RIBEIRO, 2017, p. 40). Compreende-se então que se a mulher é o outro do homem, a mulher negra é o outro do outro,

“o olhar tanto de homens brancos e negros e mulheres brancas confinaria a mulher negra num local de subalternidade muito mais difícil de ser ultrapassado” (RIBEIRO, 2017, p. 46). Esta, então, ocupa um espaço vazio na sociedade, de invisibilidade e solidão.

É necessário levar em conta que o patriarcado embasa a estrutura da nossa sociedade, então o sistema prisional não foi pensado para as mulheres. Mesmo com o aumento do encarceramento feminino, as políticas públicas não abarcam as necessidades específicas das mulheres.

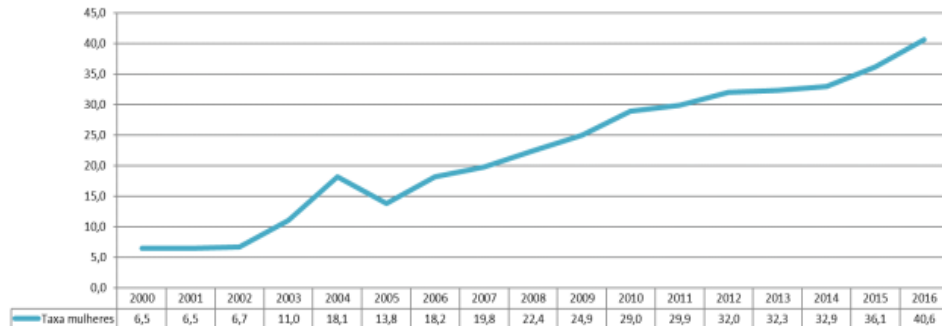
O sistema prisional foi pensando para tratar do sujeito transgressor do sexo masculino. E assim, todo o aparato que compõe esse sistema subjugou questões afeitas às especificidades do universo feminino, tais como o impacto da prisão para a sobrevivência das famílias das presas e a própria questão da maternidade (SANTOS; MEDEIROS, p.2). Além do mais, “o direito penal não é, e não pode ser considerado um instrumento eficaz para a proteção das mulheres, posto que transporta e reproduz os valores da sociedade, marcada pelo patriarcalismo, que as discrimina e as trata como objeto pertencente aos homens” (ARAÚJO, 2017, p.39 apud SILVA, 2012, p. 11-12).

Algumas especificidades dessas mulheres negras¹⁹, que são presas em razão do tráfico de drogas, são objeto da nossa pesquisa, mas serão abordadas no terceiro capítulo, onde faremos uma discussão mais aprofundada sobre o racismo como base estrutural de formação de nossa sociedade.

No que se refere aos dados mundiais sobre aprisionamento feminino, segundo o Infopen Mulheres (2018), o Brasil ocupa a terceira posição no ranque mundial em relação a taxa de aprisionamento de mulheres. Sendo assim entre 2000 e 2016, a taxa de aprisionamento de mulheres aumentou em 525% no Brasil, passando de 6,5 mulheres encarceradas para cada grupo de 100 mil mulheres em 2000 para 40,6 mulheres encarceradas em 100 mil. Observa-se no gráfico abaixo essa evolução:

¹⁹ Kimberle Crenshaw usa o termo Interseccionalidade para explicar as formas em que as mulheres negras são sujeitas a discriminação racista e sexista simultaneamente. Para a autora as mulheres negras não são discriminadas simplesmente enquanto mulheres, ou somente enquanto pessoas negras, e nem mesmo apenas pela soma das duas circunstâncias, mas também pelo efeito combinado das práticas de discriminação, especificamente enquanto mulheres negras. (DORNELLAS, 2017, p.5 apud CRENSHAW, 1989, p. 143).

Gráfico 2 - Evolução da taxa de aprisionamento de mulheres no Brasil de 2000-2016

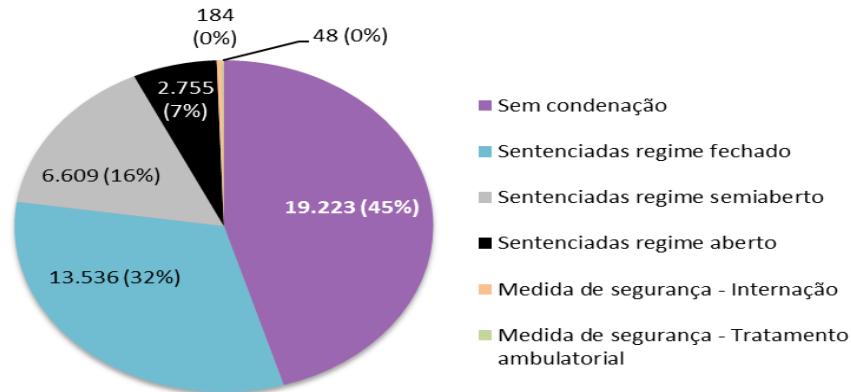


Fonte: INFOPEN-MULHERES, 2018, p. 15.

Diante dessa perspectiva cabe questionar, por que essas mulheres são encarceradas cada vez mais? Qual o seu perfil sócio-político? Quais são as condições de vida dessas mulheres? Alguém realmente se preocupa com elas? Estas são algumas indagações que nos inquietam e que embora não possam ser respondidas cabalmente neste trabalho, norteiam a vontade de pesquisa delimitada por nosso objeto e método.

A pesquisadora Borges, em seus estudos nos aponta que já entre os anos de 1995 e 2010 o Brasil foi considerado “o segundo país com maior variação de taxa de aprisionamento no mundo, ficando apenas atrás da Indonésia, um regime marcadamente repressor em relação à Política de Drogas” (BORGES, 2018, p. 81). Importante observamos que essa oscilação no aprisionamento da mulher nos faz refletir que além de não ser um problema recente, esse aumento do panorama de encarceramento feminino afeta as mulheres que são encarceradas por crimes relacionados ao tráfico de drogas, com “uma média de até 27%” (BORGES, 2018, p.80), conforme nos demonstra o gráfico abaixo:

Gráfico 3 – Mulheres privadas de liberdade por natureza da prisão e tipo de regime



Fonte: INFOPEN-MULHERES, 2018, p.19.

De acordo o gráfico acima disponibilizado pelo Infopen mulheres 2018, “45% das mulheres presas no Brasil em junho de 2016 não haviam sido ainda julgadas e condenadas” (INFOPEN-MULHERES, 2018, p.19). Sabemos que a maioria dessas mulheres ocupa um lugar subalterno e de vulnerabilidade na sociedade e isso acarreta a dificuldade de acesso ao sistema de justiça, a advogados e defensores, assim dificultam que os processos sejam julgados rapidamente, haja vista, que a maioria dessas mulheres são negras, jovens, com pouca escolaridade e moram em periferias, sendo elas mesmo responsáveis pelo sustento da família agravando mais ainda sua condição de vulnerabilidade social. Todos esses fatores contribuem na insegurança de garantia de direitos.

A falta de acesso à justiça, a advogado e defensores com tempo e qualidade deste tempo para atendimento de réus e vítimas, a morosidade, o tratamento desigual baseado no fenótipo são todos indícios de que há, na verdade, uma constante insegurança sobre garantia de direitos no contato com este sistema. (BORGES, 2018, p. 82).

A maioria dessas mulheres desconhecem os seus direitos básicos de cidadania, uma das razões desta falta de conhecimento se deve ao fato de 50% das mulheres encarceradas não chegaram a concluir o ensino médio²⁰, conseguindo no mínimo ter acesso ao ensino

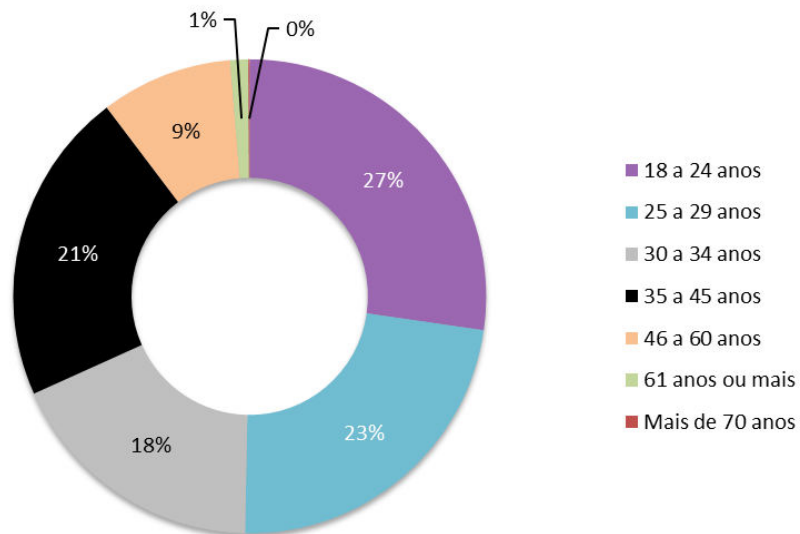
²⁰ Dados apresentados no gráfico 6, da página 33.

fundamental, a falta de escolaridade propícia e condiciona a essa exclusão social das garantias mínimas de direitos.

No que se refere ao aprisionamento, o tráfico de drogas é a primeira tipificação para o encarceramento, isto é, 62% das mulheres encarceradas estão respondendo por crimes relacionados às drogas, enquanto que entre os homens este percentual cai para 26%. Sendo a lei de Drogas aprovada no Brasil, em 2006, (Lei Nº 11.343 de agosto de 2006) teve e tem impacto direto na hiperencarceramento do país.

Em razão disso, que no próximo capítulo ressaltamos a consideração de que a Guerra às Drogas é um discurso vinculado a uma lei proibicionista, de teor racista, que afeta mais a criminalização de mulheres no Brasil, sendo a grande maioria, mulheres negras, que do ponto de vista do feminismo negro, o desencadeamento de aprisionamento da população com estas características faz parte da seletividade do Sistema de Justiça Criminal.

Gráfico 4 - Faixa etária das mulheres privadas de liberdade no Brasil

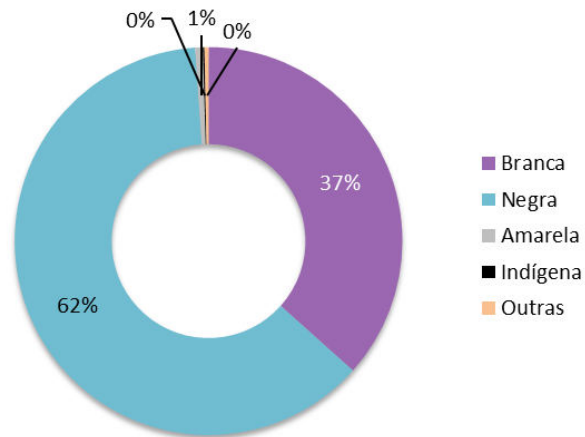


Fonte: Levantamento Nacional de Informações Penitenciárias - Infopen Mulheres, 2ª ed. 2018, p. 37.

Conforme dados do Infopen-Mulheres 2018, a informação sobre faixa etária da população feminina estava disponível para 30.501 mulheres (ou 74% da população feminina total). A partir da análise da amostra de mulheres sobre as quais foi possível obter dados acerca da idade, podemos afirmar que 50% da população prisional feminina é formada por

jovens, considerando até 29 anos, segundo classificação do Estatuto da Juventude (Lei nº 12.852/2013).

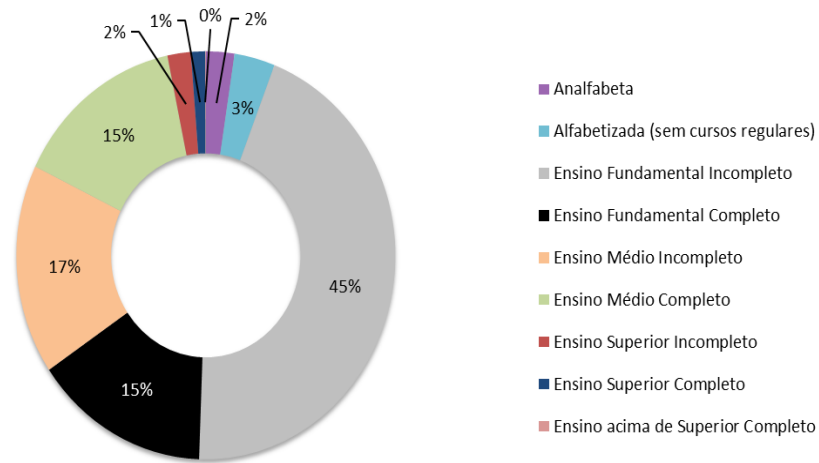
Gráfico 5 - Raça, cor ou etnia das mulheres privadas de liberdade



Fonte: Levantamento Nacional de Informações Penitenciárias - Infopen Mulheres, 2ª ed. 2018, p. 40.

Segundo informações do Infopen Mulheres (2018) no que se refere à informação sobre a raça, cor ou etnia da população prisional feminina, os dados estavam disponíveis para 29.584 mulheres (ou 72% da população prisional feminina). Nesta análise percebe que 62% da população prisional feminina é composta por mulheres negras, em relação aos 37% de mulheres brancas, isso nos leva a pensar que esses dados poderiam ser superiores tendo em vista, que falta dados de algumas unidades federativas do país. Segue ilustração em relação a raça, cor ou etnia no gráfico a seguir:

Gráfico 6 - Escolaridade das mulheres privadas de liberdade no Brasil

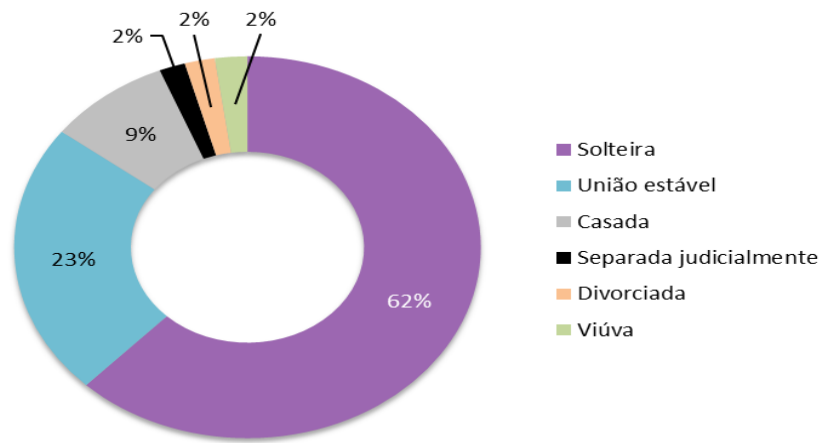


Fonte: Levantamento Nacional de Informações Penitenciárias - Infopen Mulheres, 2ª ed. 2018, p.43.

Em relação aos anos de estudo, foram obtidas informações acerca da escolaridade para 73% da população feminina privada de liberdade no Brasil (ou 29.865 mulheres). Conforme gráfico a cima 66% da população prisional feminina ainda não acessou o ensino médio, tendo concluído, no máximo o ensino fundamental. Apenas 15% da população feminina concluiu o ensino médio. Em consonância sobre o assunto, no relatório do Atlas da Violência:

É fundamental que se façam investimentos na juventude, por meio de políticas focalizadas nos territórios mais vulneráveis socioeconomicamente, de modo a garantir condições de desenvolvimento infanto-juvenil, acesso à educação, cultura e esportes, além de mecanismos para facilitar o ingresso do jovem no mercado de trabalho. Inúmeros trabalhos científicos internacionais, como os do Prêmio Nobel James Heckman mostram que é muito mais barato investir na primeira infância e juventude para evitar que a criança de hoje se torne o criminoso de amanhã, do que aportar recursos nas infrutíferas e dispendiosas ações de repressão bélica ao crime na ponta e encarceramento (ATLAS DA VIOLÊNCIA, 2019, p. 30).

Gráfico 7 - Estado civil de mulheres privadas de liberdade no Brasil

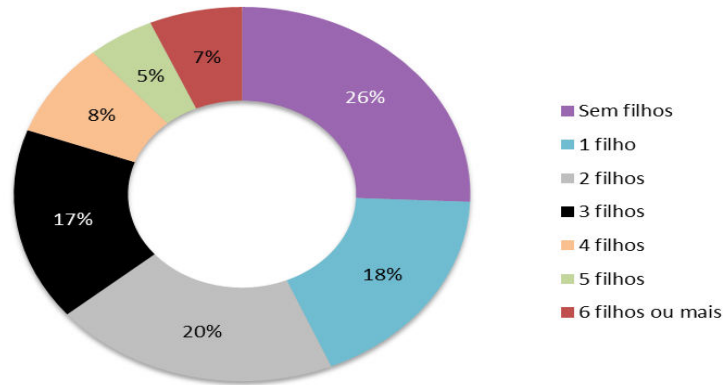


Fonte: Levantamento Nacional de Informações Penitenciárias - Infopen Mulheres, 2ª ed. 2018, p.44.

Em relação ao estado civil da população prisional, foi possível obter informações para 62% do total de mulheres privadas de liberdade (o que equivale a 25.639 mulheres). Entre a população, destaca-se a concentração de pessoas solteiras, que representam 62% da população prisional de acordo com a faixa etária, expressa a concentração de jovens entre essa população, fator que pode corroborar com a concentração de pessoas solteiras, tanto na média nacional quanto na distribuição por Unidade de Federação, conforme mostra tabela acima.

Com relação ao número de estrangeiras presentes no sistema prisional brasileiro o Infopen-mulheres 2018, informa que 89% das unidades prisionais que participaram do levantamento afirmaram possuir informações acerca da nacionalidade para toda ou parte das pessoas privadas de liberdade na unidade. Sendo um total de 529 cidadãs estrangeiras, informações acerca de 90% das mulheres aprisionadas.

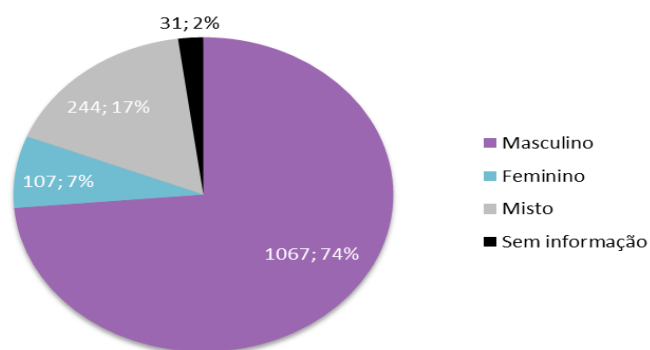
Gráfico 8 - Número de filhos das mulheres privadas de liberdade no Brasil



Fonte: Levantamento Nacional de Informações Penitenciárias - Infopen Mulheres, 2ª ed. 2018, p. 52.

A disponibilidade de informação sobre o número de filhos, no entanto, permanece baixa em todo o país e foi possível analisar dados referentes apenas a 7% da população feminina em junho 2016, o que corresponde a uma amostra de 2.689 mulheres sobre as quais se tem informações. “O gráfico acima mostra que 74% das mulheres privadas de liberdade têm filho. Ao analisarmos os dados referentes aos homens para o mesmo período, observamos que 53% dos homens que se encontram no sistema prisional declaram não ter filhos” (Infopen-mulheres, 2018, p.51).

Gráfico 9 - Destinação dos estabelecimentos penais de acordo com o gênero



Fonte: Levantamento Nacional de Informações Penitenciárias - Infopen Mulheres, 2ª ed. 2018, p. 22.

Mesmo com todo esse aumento do encarceramento feminino, notamos que o sistema penitenciário do nosso país foi projetado para um público masculino, conforme pode ser observado no gráfico. E como essa realidade no Brasil perpassa por todos os Estados, não é de se admirar que o Estado do Tocantins mesmo sendo o mais novo da federação brasileira vivencia essa mesma realidade, é o que mostraremos no último capítulo deste trabalho.

Em relação às condições de vulnerabilidade das presas, é importante notar, conforme Ribeiro (2015 p.196) apontou que grande parte das mulheres presas pela tipificação de tráfico, exercia uma “posição coadjuvante no crime, realizando serviços de transporte de drogas e pequeno comércio. [...] grande parte é usuária de drogas”, o que denota a condição de subalternidade e opressão vivenciada por essas mulheres. É interessante pensar que os indivíduos estão numa sociedade atados em relações de poder, nos termos de Foucault, de “biopoder”.

Em Biopoder Foucault quer mostrar que não existem sociedades livres de relações de poder. Os indivíduos são o resultado imediato dessas relações de poder (DANNER, 2009, p.787). Afirmar que o poder se restringe ao Estado, sendo sua função exclusiva, seria avaliar parcialmente a conexão que o Estado estabelece com estas instituições: que seria, por exemplo, da racionalidade estatal sem o ensino na escola, o desenvolvimento científico, o trabalho na fábrica, a punição na prisão, etc (DANNER, 2009, p. 788). Trata-se de relações de poder que constituem um sistema de poder, a partir de instituições que mantêm uma ligação social, política entre si com base no Estado: temos, como exemplo, o aparato estatal, meios de comunicação, escolas, fábricas, e o que é legítimo e/ou ilegítimo a eles enquanto elo comum de suas relações (DANNER, 2009, p. 789). Deve-se entender um poder que se aplica à vida dos indivíduos, isto é, aos corpos, naquilo que eles têm em comum: a vida, o pertencimento a uma espécie. Trata-se de uma biopolítica porque os novos objetos de saber que criam “a serviço” do novo poder destinam-se ao controle da própria espécie; e a população é o novo conceito que se constrói para dar conta de uma dimensão coletiva que até então não havia sido uma problemática no campo dos saberes (DANNER, 2009, p. 793).

Mas precisamos pensar um sistema de justiça criminal que tenha medidas justiciais com um olhar cauteloso para as questões raciais, tendo em vista que a população negra sofre injustiças há séculos. Danner (2009) destaca que para Foucault não existe poder, o que existe são relações de poder, que estão em constante transformações. “O poder não é um objeto natural, uma coisa; é uma prática social e, como tal, constituída historicamente” (DANNER, 2009, p. 787).

3 PROIBICIONISMO E RACISMO INSTITUCIONALIZADO SOBRE A MULHER NEGRA

Para darmos prosseguimento da investigação da nossa presente pesquisa, a criminalização e aprisionamento das mulheres negras está relacionado como vimos no capítulo anterior, na maioria das vezes com o crime de tráfico de drogas. Dessa forma, o presente capítulo abordará dados gerais sobre os impactos dessa lei proibicionista que afeta também as mulheres negras, tanto no aumento da violência, violações de direitos fundamentais, quanto nos encarceramentos em massa que está diretamente vinculada a uma lei racista e nas mortes envolvidas na criminalização do comércio e circulação em geral de entorpecentes.

Antes faremos uma discussão histórica sobre a noção de raça²¹ a partir dos processos colonizatórios, para posteriormente abordarmos dados específicos de como essa lei proibicionista atinge diretamente a população negra pela criminalização das drogas e o mecanismo de poder que o sistema de justiça usa criando assim uma seletividade penal no combate as Guerra as Drogas.

Segundo o advogado e filósofo Silvio de Almeida, o racismo é um processo histórico pelo fato de ser um processo estrutural, por isso não se pode pensar o racismo ligado somente a um fator econômico e político, com a perspectiva ligada apenas a uma concepção. O autor argumenta que a noção de raça ganhou destaque na modernidade, nas discussões política e econômica das sociedades contemporâneas nos meados dos séculos XVI e XVII. Mas somente no século XVIII com chegada do iluminismo que as pesquisas se intensificam tendo o homem como objeto central de estudo “esse homem do iluminismo não é apenas o sujeito cognoscente do século XVII celebrizado pela afirmação cartesiana, penso, logo, existo: é também aquilo que se pode conhecer; é o sujeito, mas também objeto do conhecimento” (ALMEIDA, 2019, p. 26). Para Almeida (2019) isso se deve ao fato de que:

Do ponto de vista intelectual, o iluminismo constituiu as ferramentas que tornariam possível a comparação e, posteriormente, a classificação, dos mais diferentes grupos humanos com base nas características físicas e culturais. Surge então a distinção filosófico-antropológico entre civilizado e selvagem, que no século seguinte daria lugar para o dístico civilizado e primitivo (ALEMIDA, 2019, p. 26).

²¹ O autor traz na discussão do livro que o termo raça não há nada biologicamente que comprove que os seres humanos são diferentes, “e que essa noção de raça é fator político importante usado somente a intenção de naturalizar as desigualdades e legitimar a segregação e o genocídio de grupos sociologicamente considerados minoritários” (ALMEIDA, 2019, p. 31).

No entanto o termo “raça” serviria somente para classificação dos seres humanos que do ponto de vista filosófico usaria como ter a submissão dos povos colonizados e a destruição dos mesmos. Para Almeida foi a partir do século XIX que o espírito positivista transformaria essas diferenças humanas em indagações científicas, abordando nesses estudos o ser homem como um objeto de estudo científico, tendo como arcabouço teórico a biologia e a física que explicaria essa diferença de que “características biológicas -determinismo biológico – ou condições climáticas e/ ou ambientais -determinismo geográfico -seriam capazes de explicar as diferenças morais, psicológicas e intelectuais entre as diferenças raças” (ALMEIDA, 2019, p. 27).

Autores como Arthur de Gobineau, Cesare Lombroso, Silvio Romero e Raimundo Nina Rodrigues desenvolvem teorias “justificando um pensamento identificado como racismo científico” (ALMEIDA, 2019, p.29). Essas teorias tinham a intenção de justificar os mestiços como uma raça degenerada, com comportamentos considerados imorais, lascivos, violentos e com pouca inteligência, isso devido a mistura da pele não branca e o clima tropical. Mas somente no século XX que a antropologia desmitifica essas teorias, demonstrando as autonomias das culturas, sem interferências biológicas ou culturais.

Não existem diferenças biológicas ou culturais que justifiquem um tratamento discriminatório entre seres humanos, o fato é que a noção de raça ainda é um fator político importante, utilizado para naturalizar desigualdades e legitimar a segregação e o genocídio de *grupos sociologicamente considerados minoritários* (ALMEIDA, 2019, p. 31).

Silvio de Almeida aponta de que diferentemente do que se coloca nos debates sobre as questões raciais, o racismo está vinculado a três concepção em: individualista, institucional e estrutural, que para melhor compreensão segue abaixo a relação que cada um tem na sociedade:

A individualista, pela qual o racismo se apresenta como uma deficiência patológica, decorrente de preconceitos; institucional, pela qual se conferem privilégios e desvantagens a determinados grupos em razão da raça, normalizando estes atos, por meio do poder e da dominação; e estrutural que, diante do modo “normal” com que a responsabilização individual e institucional por atos racista não extirpem a reprodução (BATISTA, 2018, p. 2583).

A partir dessas concepções podemos verificar que os indivíduos são racistas porque estão inseridos nesse processo de construção da estrutura social de formação da sociedade. Para Almeida (2019) “a estabilidade dos sistemas sociais depende da capacidade das instituições de absorver os conflitos e os antagonismos que são inerentes a vida social”

(ALMEIDA, 2019, p. 38), considerando que essa absorção se normaliza pelo entendimento dessas ações que os indivíduos têm com essa estrutura social, desse modo sendo os indivíduos racistas, as instituições reproduzem esse racismo, pois são os indivíduos que as compõem, nesse sentido, as “instituições moldam o comportamento humano, tanto do ponto de vista das decisões e do cálculo racional, como dos sentimentos e preferências” (ALMEIDA, 2019, p. 39). Sendo assim:

As sociedades não são homogêneas, visto que são marcadas por conflitos, antagonismos e contradições que não são eliminados, mas absorvidos e mantidos sob controle por meios institucionais, como é exemplo o funcionamento do “sistema de justiça”. Almeida defende a principal tese dos que afirmam a existência de racismo institucional em que os conflitos raciais também são parte das instituições (ALMEIDA, 2019, p. 39).

Segundo Almeida (2019) não é porque o racismo é decorrente da nossa “própria estrutural social” que devemos eximir as responsabilidades das nossas práticas como indivíduo com “condutas racistas”. Entendendo tudo isso “nos torna mais ainda responsável pelo combate ao racismo e aos racistas”. A partir desse entendimento que aprofundarmos nesse capítulo, para o autor não basta lermos as teorias dos autores racistas, mas devemos observar em nossa volta a forma como foi construído no imaginário das pessoas a representação do negro na sociedade, tendo em vista que:

O imaginário em torno do negro criminoso representado nas novelas e nos meios de comunicação não poderia se sustentar sem um sistema de justiça seletivo, sem a criminalidade da pobreza e sem as chamadas guerras às drogas²², que na realidade, é uma guerra contra os pobres, e particularmente, contra a populações negras (ALMEIDA, 2019, p. 67).

Assim, “a percepção de que as drogas estavam se tornando um problema social, é muito recente” (SOARES, 2019, p.56). Segundo Lunardon (2015, p.4) “[...], a historiografia das políticas proibicionistas e do processo de construção dos estigmas a respeito destas substâncias ainda é escasso e demanda maior atenção”, assim como o pesquisador aponta, para compreendermos como se deu a implementação das políticas proibicionistas, é necessário que façamos um histórico aprofundado dessa implementação de agências punitivistas e como estas nasceram a partir de um interesse criminalizatório. “A evolução das

²² O termo “*War on Drugs*” foi originalmente utilizado pelo Presidente Richard Nixon em 1971, identificando os psicoativos ilícitos como inimigos nº 1 da América, e incentivando o aumento das ações repressivas, interna e externamente (BOITEUX, 2006, p. 54).

políticas criminalizantes levou ao que Richard Nixon, então presidente dos Estados Unidos, chamou, em 17 de julho de 1971, de guerra às drogas²³” (LUNARDON, 2015, p. 8).

É notória a seletividade penal empreendida pela legislação proibicionista no que diz respeito a população e grupos sociais que já detinham uma condição social desprivilegiada e que eram esforçadamente criminalizados numa tentativa de controle por parte de um grupo social hegemônico, controle este que perpetuava privilégios para os mesmos e dava prosseguimentos a uma estrutura social excludente (ARAÚJO, 2017, p.73).

A política proibicionista tem ganhado proporção internacionalmente influenciando muitos países como da América – latina, inclusive o Brasil, conforme foi demonstrado no capítulo inicial que fala do panorama de encarceramento.

A legislação antidrogas brasileira não foi totalmente dependente do que ocorria num cenário mundial, é importante traçar um itinerário do que ocorreu em nosso país às demais legislações. Muito similar ao que aconteceu nos EUA onde a criminalização do uso e do comércio de drogas decorreu de uma “ação preventiva” promovida por grupos específicos, em especial por uma frente composta por juristas, políticos e religiosos que alavancaram a política proibicionista, no Brasil o grupo que mais pressionou pelo controle penal das drogas foi marcadamente o dos médicos legistas e psiquiatras (ARAÚJO, 2019, p.61).

Portanto, pesquisadores no Brasil, afirmam que a lei 11.343/06 apresenta um modelo dividido de política criminal não diferenciando “o que é crime e quem é criminoso?”, inclusive essa é uma pergunta feita pela filósofa Angela Davis (BORGES, 2018, p.30). Nessa preocupação é que não se sabe se o uso de drogas é para “reinserção social de usuários e dependentes, por outro lado, postulou a repressão a produção e ao tráfico de drogas” (ARAÚJO, 2017, p.63). Para facilitar o melhor entendimento vejamos o que demonstra a pesquisa logo abaixo:

De acordo com levantamento do Instituto Sou da Paz com dados do Departamento de Inquéritos Policiais e Corregedoria da Polícia Judiciária e do Núcleo de Estudos da Violência da Universidade de São Paulo (USP), mais de 67,7 % dos encarcerados por tráfico de maconha nas prisões do País foram flagrados com posse de menos de 100 gramas da droga, sendo 14% deles com quantidade inferior a 10 gramas – algo em torno de dez cigarros. Aliado aos dados dos encarcerados também por tráfico de cocaína – 77,6% com menos de 100 gramas – 62,17% dos traficantes presos no País exerciam atividade remunerada na ocasião do flagrante, 94,3% não pertenciam a organizações criminosas e 97% nem sequer portava algum tipo de arma. Ou seja, eram ou microtraficante ou usuários (ARAÚJO, 2017, p.66).

²³ “Chamamos de Guerra às Drogas, toda a aparelhagem ideológica de combate institucionalizado por meio da criminalização e repressão ostensiva à circulação, venda, produção e consumo de determinadas substâncias psicoativas tidas como ilícitas, rol dependente do que é definido na legislação local de cada ordenamento jurídica penal” (ARAÚJO, 2017, p. 50).

Para Araújo (2017) de forma progressiva e gradual, as várias legislações penais foram ampliando a ótica repressiva até chegarmos à lei vigente.

Em outubro de 2006, entrou em vigor no Brasil uma nova lei – a Lei 11.343/06, que veio substituir as duas anteriores leis brasileiras em matéria de drogas – a Lei 6.368, de 1976, e a Lei 10.409, de 2002, e que veio a dar continuação à mesma política criminal de repressão aos entorpecentes instaurada internacionalmente e com parâmetros legais nacionais, apesar da inegável influência das legislações internacionais na política proibicionista dos vários países, pode-se observar diferenças delineadas entre países subdesenvolvidos e desenvolvidos (ARAÚJO, 2017, p.62 apud OLMO, 1990, p.27).

Segundo Soares (2017), há desigualdades, medida que aumenta a exclusão, geram consequências que podem ser visualizadas pelos altos índices de crimes cometidos nas últimas décadas. Visto que as oportunidades vão se tornando ausentes, a população excluída procura outras formas para superá-las. Através da necessidade de diminuir as disparidades que privam os sujeitos e os erradicam do contexto social é que ganha visibilidade a comercialização de drogas ilícitas. O tráfico de drogas transmite uma falsa percepção de oportunidade, criando uma ilusão de atenuar as disparidades, oferecendo garantias e ofertas não disponíveis habitualmente.

Diversas estudiosas e intelectuais têm apontado a chamada “guerra às drogas” como um fator central no aumento exponencial do encarceramento e como discurso que impulsiona a sustenta a manutenção de desigualdades baseadas em hierarquias raciais. As mulheres, por sua vez, são o segmento que mais tem sentido estes impactos (ARAÚJO, 2018, p. 98).

Estudos sobre essas políticas proibicionista de drogas, são em sua essência resultantes desta tipificação que tem como marcador social as pessoas vulneráveis na sociedade. Com a nova lei de drogas no Brasil aprovada em 2006 aumentou mais ainda o número de encarceramentos. Na maior parte dos países do mundo, as unidades prisionais estão abarrotadas como um depósito de pessoas que na sua maioria são pobres, negras, jovens e vivem à margem da sociedade.

Na prática, as circunstâncias legais que supostamente definem se um indivíduo é usuário ou traficante, como o local em que ele é encontrado pela polícia transforma algumas pessoas em suspeitos são simples fato de existirem Moradores da periferia, então, tornam-se traficantes em potencial apenas por habitarem regiões de tráfico de drogas (LUNARDON, 2015, p. 25).

Refletindo sobre a fala da ativista e intelectual negra Angela Davis que viveu na pele esse sistema carcerário na década 1970 (setenta) afirma que “[...] a punição, em síntese, pode

ser vista mais como consequência da vigilância racial. O aumento da punição é mais comumente resultante de um aumento na vigilância” (DAVIS, 2009, p.47). Complementa a autora que “a punição tem sido utilizada contra o corpo humano como se fosse este um corpo negro” (DAVIS, 2009, p.19).

Desse modo, certos indivíduos estarão mais propensos a serem pinçados pelo tipo penal do tráfico, em função de sua condição social, inserida em substratos mais baixos da população, aptos, portanto, a captura seletiva da polícia e dos magistrados, a seleção não possui segurança jurídica, subsume-se ao arbítrio dos representantes do Estado. Estes selecionam, em função do estereótipo do autor, a partir de características como: raça, cor, classe social, gênero, como o agente se enquadra no tipo penal do tráfico ou do uso de drogas. Assim, se um indivíduo for marginalizado, o autor, mesmo em posse de pequena quantidade de droga, será concebido como tendo o dolo de venda. Assim, será enquadrado como traficante (ARAÚJO, 2017, P. 62-63 apud ZACCONE, 2006, p.181).

De acordo com Borges (2018), é muito comum no caso das mulheres “o relato de buscas e apreensões, invasões, sem mandado de busca, em seus domicílios, torturas e humilhação para obter informações que sequer elas têm conhecimento” (BORGES, 2018, p.103). Demonstrando que a maioria dessas mulheres são rés primária, que muitas das vezes só passam a ter relação com o tráfico em razão de algum familiar que está preso envolvido com o tráfico de drogas.

Percebe-se nas palavras de Almeida que “o sistema carcerário, cujo pretense objetivo de contenção da criminalidade é na verdade, controle da pobreza e, mais especificamente, controle racial da Pobreza” (ALMEIDA, 2019, p.82). Tendo em vista que temos uma ideologia no Brasil que não existe racismo, sustentado pelo discurso da meritocracia, culpando o negro pela sua condição, de não ter lutado por condições melhores. Por fim, o discurso de meritocracia, conforme coloca Silvio de Almeida, “no contexto brasileiro é altamente racista, uma vez que promove a conformação ideológica dos indivíduos a desigualdade racial” (ALMEIDA, 2019, p. 82).

4 O ENCARCERAMENTO DA MULHER NEGRA EM PORTO NACIONAL-TO

Após observarmos o quadro nacional do encarceramento das mulheres negras e voltarmos o olhar para o estado do Tocantins, podemos ver que o perfil do problema se repete. Quer dizer, encontramos uma população de mulheres jovens, negras, mães, que possuem baixa escolaridade, em situações sociais desfavoráveis economicamente e que são presas na sua maioria pelo envolvimento com o tráfico de drogas no Estado.

O Estado do Tocantins é o mais novo da Federação. Criado na Constituinte de 1988, foi viabilizado para desenvolver a região norte de Goiás, que até então, era carente de infraestrutura e de desenvolvimento. Traz a ADCT da Constituição de 1988: Art. 13. É criado o Estado do Tocantins, pelo desmembramento da área descrita neste artigo, dando-se sua instalação no quadragésimo sexto dia após a eleição prevista no § 3º, mas não antes de 1º de janeiro de 1989. (ROSTIROLLA, 2015, p.56 apud BRASIL, 1988).

O Estado do Tocantins, atualmente, de acordo com a Corregedoria do Tribunal Justiça possui 43 (quarenta e três) estabelecimentos prisionais ao todo, divididos em Cadeia Pública, Casa de Prisão Provisória, Unidade de Regime Semiaberto, Centro de Reeducação Social Luz do Amanhã, Unidade de Tratamento Penal de Barra da Grota e Unidade Prisional Feminina – UPF. Conforme nos mostra a tabela a seguir:

Tabela 1 – Unidades prisionais gerais do Estado do Tocantins

	CIDADE	TELEFONE	ENDEREÇO
1	ANANÁFS -CP	3442-1202	Rua dos Buritis, s/nº, Bairro Chapadinha I CEP: 77.890-000
2	ARAGUAÇU – CP	3384-1280	Rua 27, Nº 627, Centro CEP: 77.475-000
3	ARAGUAÍNA – CPP	3414-3588	Rua Belo Horizonte, Nº, Setor Urbano, CEP: 77.800-000
4	ARAGUAÍNA – UFTPBG	3026-0446	Rodovia TO -222, KM 07, Povoado Barra da Grota, Caixa Postal 242 CEP: 77.835-640
5	ARAGUAÍNA - URSA	3415-4408	Rua São Francisco, 1141, Qd. S-1, Lt 02, Setor Araguaína Sul CEP: 77.827-030
6	ARAGUATINS – CP	3474-1483	Rua Siqueira Campos esquina com a rua “D”, s/nº, CP:77.900-000
7	ARAPOEMA -CP	3435-1648	Rua dos Garimpeiros, nº 646, Centro, CEP: 77.801-000
8	ARAGUACEMA -CP	3472-1021	Rua dos Estrangeiros, S/N.º cidade alta

			CEP 77.690-000
9	ARRAIAS -CP	3653-1390	Rua 02, S/nº, Parque das Colinas CEP 77.330-000
10	AUGUSTINÓPOLIS -CP	3456-1435	Rua Eva Carreiro Nogueira. S/nº, Bairro São Pedro, CEP 77-960-000
11	BABAÇULÂNDIA -UPF	3448-1532	Rodovia Trans Dias, s/nº CEP 77.870-000
12	BERNARDO SAYÃO – CP	3422-1351	Segunda Avenida, s/nº, Centro CEP 77.755-000
13	BREJINHO DE NAZARÉ – UPF	84733703	Rua 11 S/Nº, Centro CEP 77560-000
14	BARROLÂNDIA - CP	3376-1369	Av Bernardo Sayao, S/nº, centro CEP 77.665-000
15	CARIRI -CRSLA	3351-3396	BR 153, KM 684, Zona Rural, Cariri CEP: 77.453-000
16	COLINAS – CP	3476-2417	Avenida Anhanguera, 1073, Centro CEP 77.760-000
17	COLMÉIA – CP	3476-3914	Rua Couto Magalhães, 595, Centro CEP 77.725-000
18	CRISTALÂNDIA - CP	3354-1220	Avenida Dom Jayme, 2845, Centro CEP 77.490-000
19	DIANÓPOLIS – CPP	3692-2315	Avenida Dom Jayme, 2845, Centro CEP 77.490-000
20	FIGUERÓPOLIS - UPF	3374-1105	Rua 4, Quadra 10, Lote 1 CEP 77.465-000
21	FORMOSO ARAGUAIA - CP	3357-3065	Avenida Dom Pedro II, Quadra 266, Lote 26-A, Setor São Jose II CEP 77.470-000
22	GUARAÍ – CP	3464-3006	Rua Pernambuco, Quadra 05, Lote 01, Setor Canaã CEP 77.700-000
23	GURUPI – CPP	3312-7142	Rua A, 281, Quadra 06, Setor Cruzeiro CEP: 77.402-080
24	LAJEADO – CP	3519-1217	Rodovia TO-050, Zona Urbana CEP: 77.655-000
25	LAGOA DA CONFUSÃO – UPF	3364-1142 Casa: 3541-487	Av. Vicente Barbosa, 1724, Centro CEP 77.493-000
26	MIRACEMA – CP	3366-1453	Avenida Industrial, 1097, Bairro Vila Maria CEP 77.650-000
27	MIRANORTE – CP	3355-1281	Avenida Industrial, 1097, Bairro Vila Maria CEP 77.650-000
28	NATIVIDADE – CP	3372-1395 3372-1040	Avenida Industrial, 1097, Bairro Vila Maria CEP 77.650-000
29	NOVO ALEGRE – CP	3695-1253	Av. Governador Valadares, s/n, setor central CEP: 77.353-000
30	PALMAS -CPP	3214-5145 3026-0445	Rod-TO 020 KM 02, Saída para Aparecida do Rio Negro CEP: 77.000-000
31	PALMAS – URSA	3218-6976 3218-1937	ASRSE-45, Avenida NS – 10
32	PALMEIRAS -UPF	3433-1215	Rua JK, 391, CEP: 77.913-000

33	PALMEIROPOLIS – CP	3386-1500	Rua 5, nº 471 – Centro
34	PARAISO -CPP	3602-1165	Rua 15, nº. 800, Setor Oeste CEP 77.600-000
35	PEDRO AFONSO – UPF	3466-2342	Avenida João Damasceno de Sá, S/nº, Setor Aeroporto CEP 77.710-000
36	PEIXE – CP	3356-1255 3356-1029	Avenida João Visconde de Queiroz, Quadra 67, Lote 5 a 8, Setor Sul CEP 77.460-000
37	PIUM – CP	3368-1568	Rua 02, 306, Praça da Matriz CEP 77.570-000
38	PORTO NACIONAL – CPP	3363-5611	Rua Professor Felizmino Ayres Fernandes, s/nº, Setor Nova Capital, CEP 77.500-000
39	TAGUATINGA – CP	3654-1830	Avenida Jose Joaquim de Almeida, s/nº CEP 77.320-000
40	TOCANTINOPOLIS – CP	3471-1975	Rua Cruzeiro do Sul, s/nº, Setor Rodoviária CEP 77.900-000
41	WANDERLANDIA - CP	3453-1387	Rua João Silva, 560, Centro CEP 77.860-000
42	XAMBIOÁ – CP	3473-1118	Avenida Juarez Forte, 1437, Setor Trecho seco, CEP: 77.880-000.
43	TAQUARALTO - UPF	3218-6894 3218-6783	Rua Castro Alves, s/nº, Quadra 4-A, Lote 1 a 6, Setor Bela Vista, CEP: 77270-000.

Fonte: Secretaria de Cidadania e Justiça - SECIJU, 2018.

CP - CADEIA PUBLICA

CPP - CASA DE PRISAO PROVISORIA

URSA – UNIDADE DE REGIME SEMIABERTO

CRSLA – CENTRO DE REEDUCAÇÃO SOCIAL LUZ DO AMANHA

UTPBG – UNIDADE DE TRATAMENTO PENAL BARRA DA GROTA

UPF - UNIDADE PRISIONAL FEMININA

Em termos gerais, as condições do encarceramento no Tocantins são precárias, segundo Miranda, “Durante o Mutirão Carcerário realizado pelo CNJ²⁴, entre os anos de 2010 e 2011, foi constatado que as centenas de pessoas privadas de liberdade no Estado são expostas a situações degradantes e desumanas, em prisões sujas e com ventilação precária” (MIRANDA, 2017, p.56).

O Sistema Prisional do Estado do Tocantins é gerido pela atual Secretária de Cidadania e Justiça, conforme Lei Estadual nº 3.190 de 22 de fevereiro de 2017. Esse sistema engloba ainda outros poderes como Tribunal de Justiça, representado por seus juízes, Ministério Público, pelos Procuradores e Promotores, Defensoria Pública Estadual, Secretaria de

²⁴CNJ - Conselho Nacional de Justiça.

Segurança Pública, Polícia Militar, conselhos, entre outros, cada qual no seu âmbito de atuação (SECIJU, 2017, p.15).

Através de pesquisas e relatórios de outros pesquisadores²⁵ sobre o sistema prisional no estado foi constatado, que não existe nenhuma unidade que foi construída para alojar mulheres presas todas são cadeias públicas, transformadas em estabelecimentos femininos, o que não oferecem condições para atender as especificidades próprias demonstrando que as repartições destinadas às mulheres presas são deficitárias.

A gestão do Sistema Prisional do Estado é de responsabilidade da SECIJU que utiliza de fontes de recursos do tesouro estadual e federal, esse através de transferências de recursos do Funpen (Fundo Penitenciário Nacional) mediante convênios, termos de parceria, acordos ou ajustes congêneres (transferências voluntárias) e, mais recentemente, por meio de repasses na modalidade fundo a fundo (transferências obrigatórias). Essa última modalidade foi instituída na Lei Federal nº 13.500, de 26 de outubro de 2017, e refere-se a transferências anuais de percentual da dotação orçamentária do Funpen aos fundos estaduais e municipais (SECIJU, 2017, p. 21).

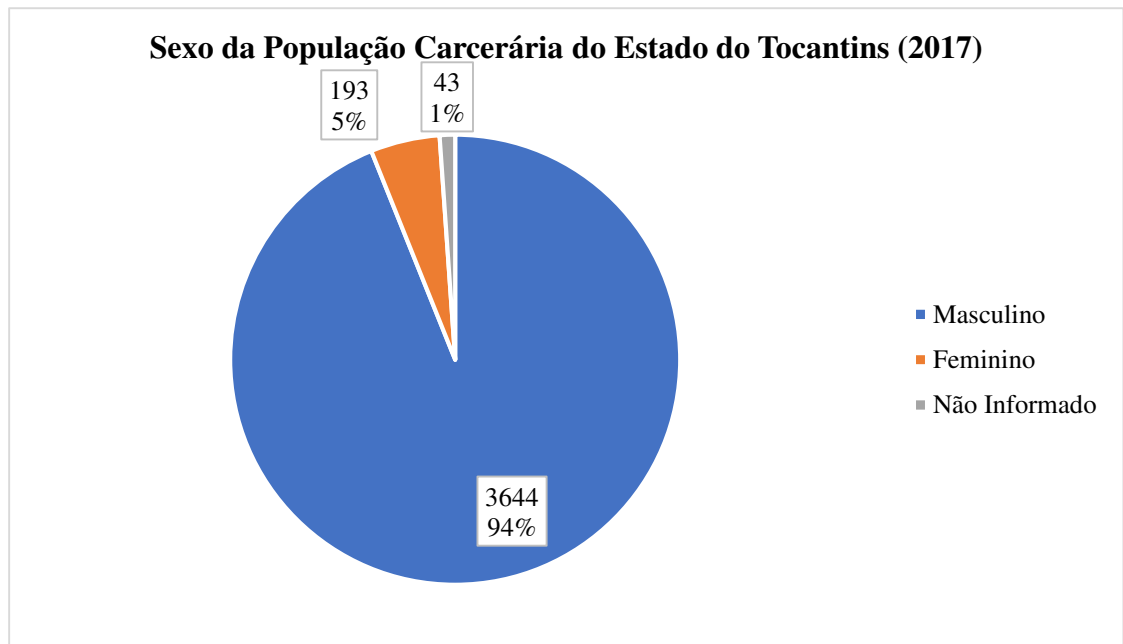
De acordo com pesquisas “Em alguns municípios são utilizadas as cadeias públicas e as delegacias de polícia para cumprimento de penas, mesmo que longas. O caso da UPF de Palmas é emblemático – trata-se de uma residência adaptada para ser penitenciária” (ANJOS, 2017, p.35).

Notamos uma evolução no sistema prisional do Tocantins, conforme nos mostra pesquisas anteriores. Segundo os dados da revista Mulheres Presas Dados Gerais²⁶ (2011), “O Estado de Tocantins possuía 134 mulheres presas, o que equivale a 5,76% da população carcerária estadual e 0,4% da população carcerária feminina nacional. O Estado informa não possuir estabelecimento prisional para mulheres, porém, consta possuir 30 vagas para presas – um déficit de 104 vagas (346,6% das vagas femininas). Em 2009, o Estado possuía 86 mulheres presas; em 2010, 114 e em 2011, 134 - um crescimento de 55,81% em 3 anos (MULHERES PRESAS DADOS GERAIS, 2011).

Em 04 de dezembro de 2017, segundo relatório da SECIJU, nessas unidades se encontravam encarceradas 1541 Presos Provisórios, sendo 1449 homens e 92 mulheres; 1743 Presos Regime Fechado (1675 homens e 68 mulheres), 283 Presos Semiaberto (269 homens e 14 mulheres), 9 em regime aberto e 9 com medida de segurança, totalizando 3.585 presos no Estado, sendo a capacidade legal de 1948 presos. Conforme demonstra gráfico abaixo:

²⁵ ANJOS (2016;2017), MIRANDA (2017), RIBEIRO (2015) e ROSTIROLLA (2015).

²⁶ Projeto Mulheres DEPENDENTES (2011).

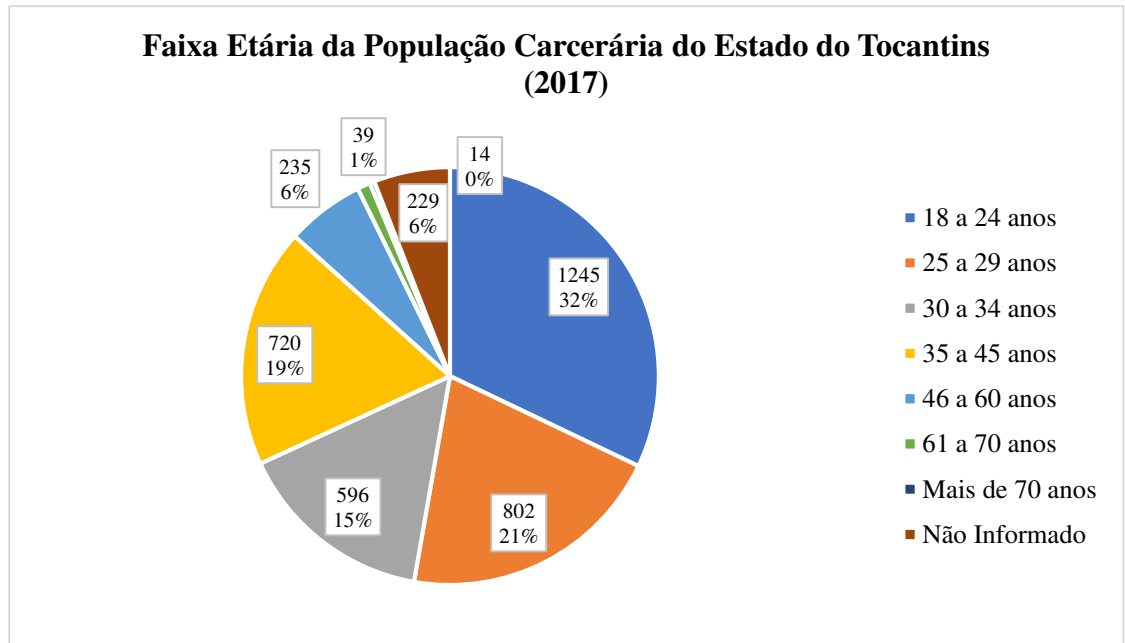
Gráfico 10 – Panorama geral do encarceramento do Estado do Tocantins – 2017

Fonte: SECIJU, 2017.

Conforme os dados do INFOPEN de 2014²⁷ (BRASIL, 2017a) relacionados ao estado do Tocantins, o maior índice de presos em geral – homens e mulheres - é formado pela população jovem, pobre, negra e com baixo nível de instrução. O estado do Tocantins em 2017 possui 57 % de jovens encarcerados na faixa etária entre 18 e 29 anos, percentual maior do que a média nacional que na época era de 56%, conforme nos mostra essas informações a seguir:

²⁷ O relatório do Infopen-Mulheres 2018 não apresenta informações atualizadas.

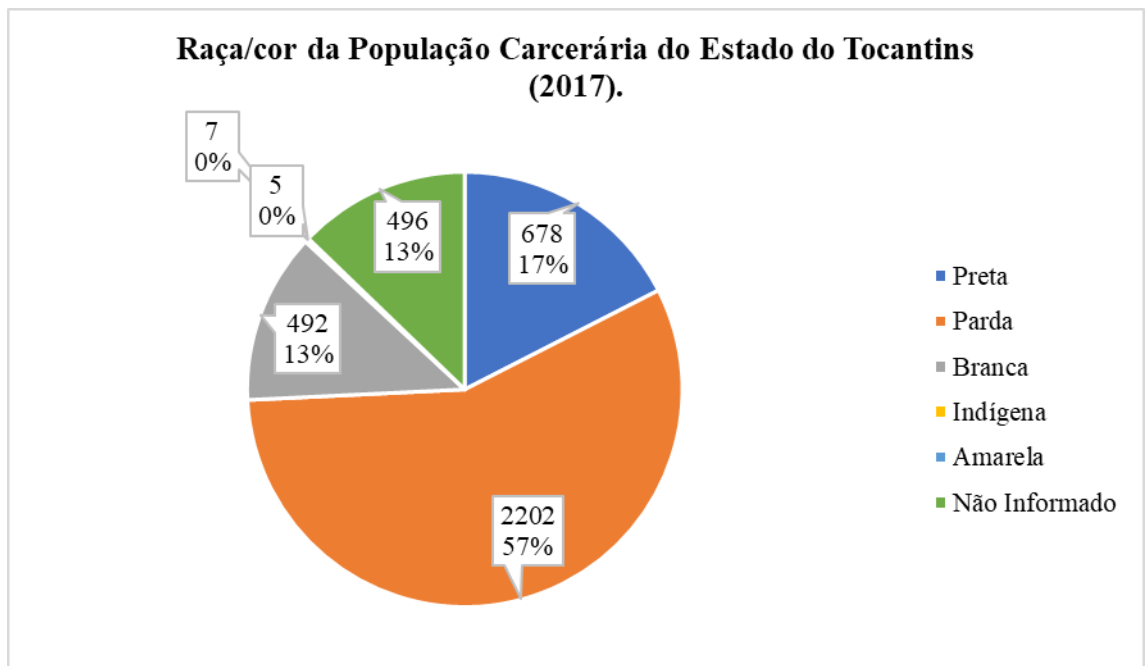
Gráfico 11 – Faixa etária da população carcerária do Estado do Tocantins – 2017



Fonte: SECIJU, 2017.

A julgar pela cor da pele, no estado do Tocantins, 74% são negros, considerados que preto e pardo normalmente são tonalidades da pele escura, então, como na média nacional, relata que os negros estão sendo mais encarcerados. Detalhadamente observamos no gráfico a seguir:

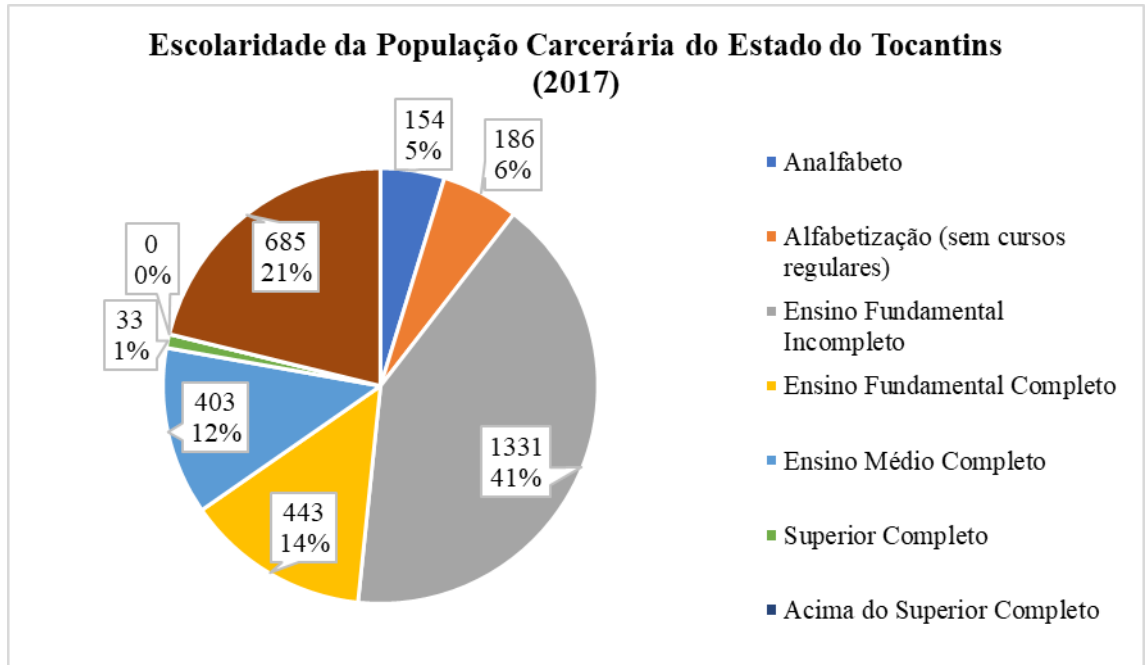
Gráfico 12- Raça/cor da população carcerária do Estado do Tocantins



FONTE: SECIJU, 2017.

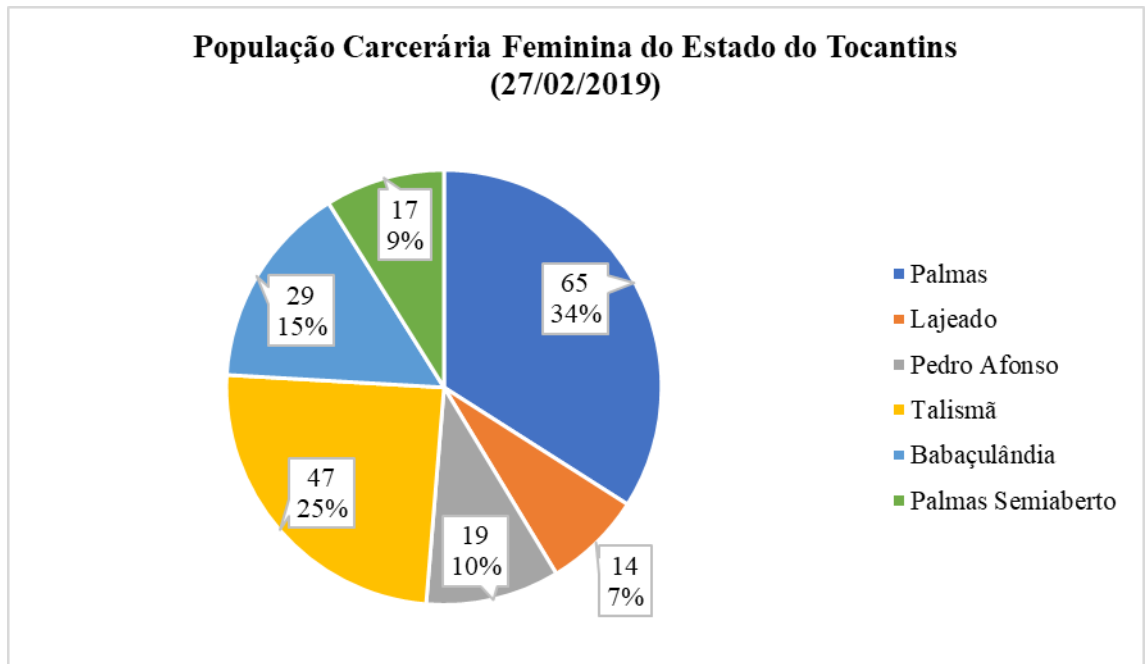
A realidade tocantinense não destoa da encontrada a nível nacional, uma vez que 5% são analfabetos, 41% possuem ensino fundamental incompleto, 14% concluíram o ensino fundamental, 12% iniciaram o ensino médio e apenas 7% conseguiram concluir. Sendo que apenas 1% dos apenados possui curso superior completo e nenhum com formação de acima superior.

Gráfico 13 – Escolaridade da população carcerária do Estado do Tocantins – 2017



FONTE: SECIJU, 2017.

Conforme a relação atualizada pela Superintendência do Sistema Penitenciário Prisional do Tocantins que a mim foi encaminhada em resposta do ofício nº 58/2019/GSISPS/SAPP-SECIJU em 27 de fevereiro de 2019, a população carcerária feminina do Tocantins é composta por 191 reeducandas, sendo que 174 destas cumprem pena em regime fechado e 17 detentas em regime semiaberto.

Gráfico 14 – População carcerária feminina do Estado do Tocantins – 2019

FONTE: SECIJU, 2017.

O Tocantins possui cinco unidades prisionais femininas de regime fechado e uma unidade de regime semiaberto. Essas informações são detalhadas na tabela logo abaixo:

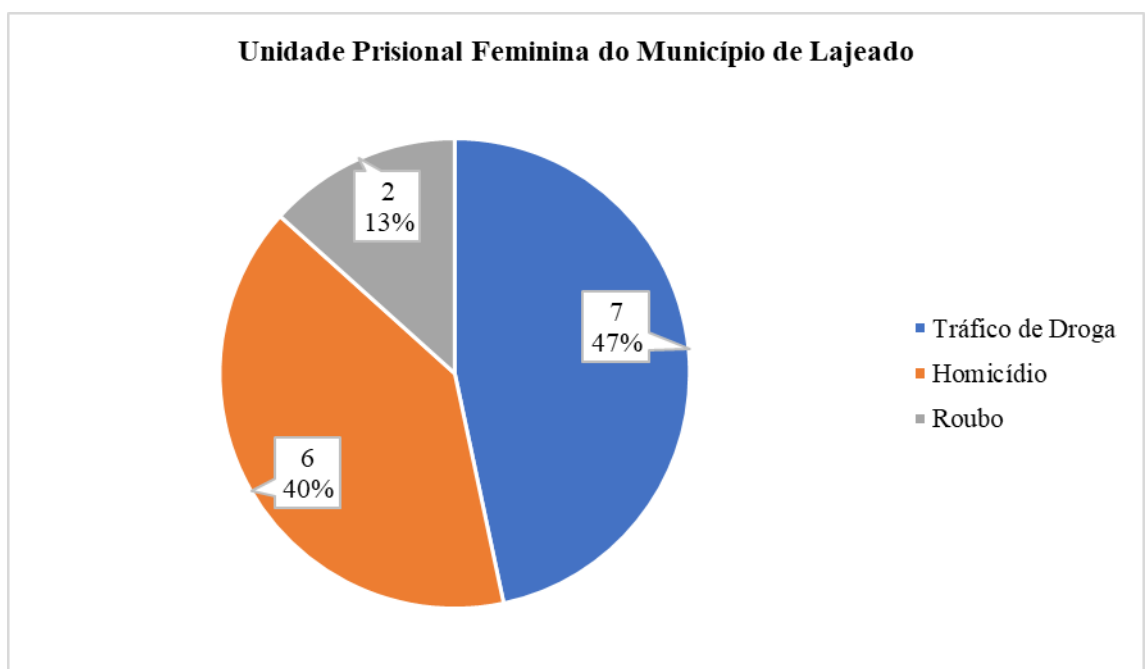
Tabela 2 – Unidade Prisionais Femininas do Estado do Tocantins

Unidades Prisionais Femininas do TO	Telefone	Condenadas	Provisórias	Total
Unidade Prisional Feminina de Palmas	(63) 3218-6783	25	40	65
Unidade Feminina de Lajeado	(63)3519-1225	11	3	14
Unidade Prisional Feminina de Pedro Afonso	(63) 3466-2342	11	8	19
Unidade Prisional Feminina de Talismã	(63)3385-1169	30	17	47
Unidade Prisional Feminina de Babaçulândia	(63)3448-1532	20	9	29
Unidade de Regime Semiaberto Feminino de Palmas	(63)3225-6586	17	0	17

Fonte: Secretaria da Cidadania e Justiça – Estado do Tocantins, fevereiro, 2019.

No que se refere aos crimes que ensejaram a prisão das reeducandas, informamos que na Unidade Prisional Feminina (UPF) de Lajeado sete detentas respondem pelo crime de tráfico de drogas, seis respondem por homicídio e duas respondem por roubo.

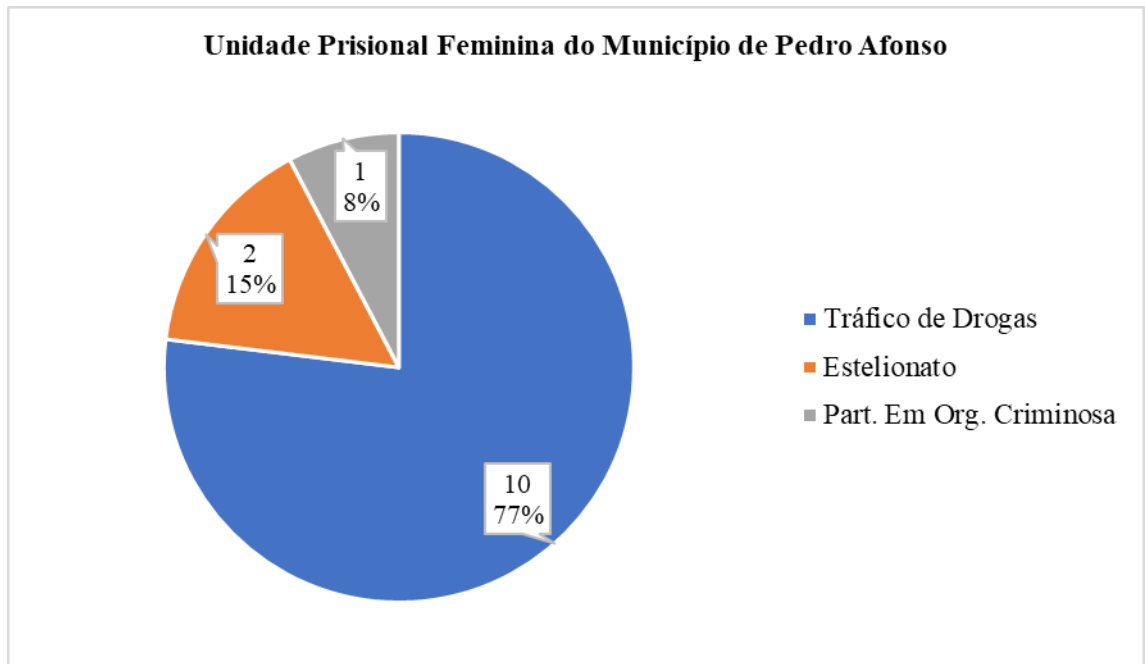
Gráfico 15 – Crimes praticados pelas detentas da Unidade Prisional de Lajeado - 2019



FONTE: SECIJU, 2019.

Em Pedro Afonso, dez detentas respondem por tráfico de drogas, quatro respondem por homicídio, duas respondem por estelionato e uma responde por participação em organização criminosa.

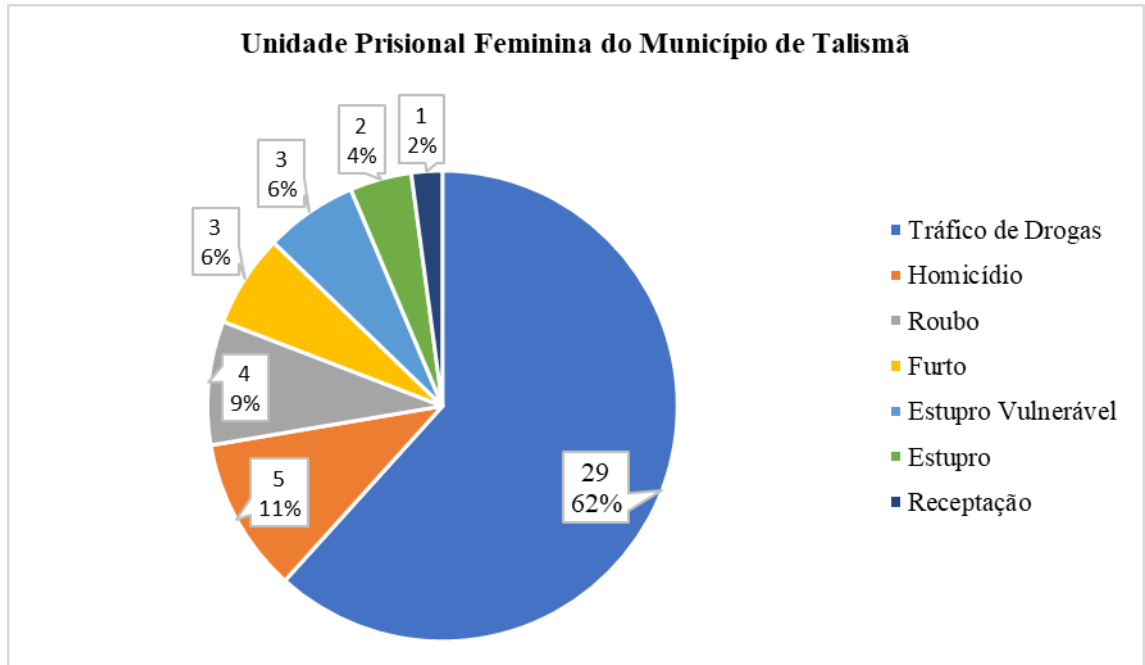
Gráfico 16 – Crimes praticado pela detentas da unidade prisional de Pedro Afonso – 2019



FONTE: SECIJU, 2019.

Na UPF Talismã, 29 reeducandas respondem pelo crime de tráfico de drogas, cinco reeducandas respondem pelo crime de homicídio, quatro respondem por roubo, três respondem por furto, três respondem por estupro de vulnerável, duas por estupro e uma responde por receptação.

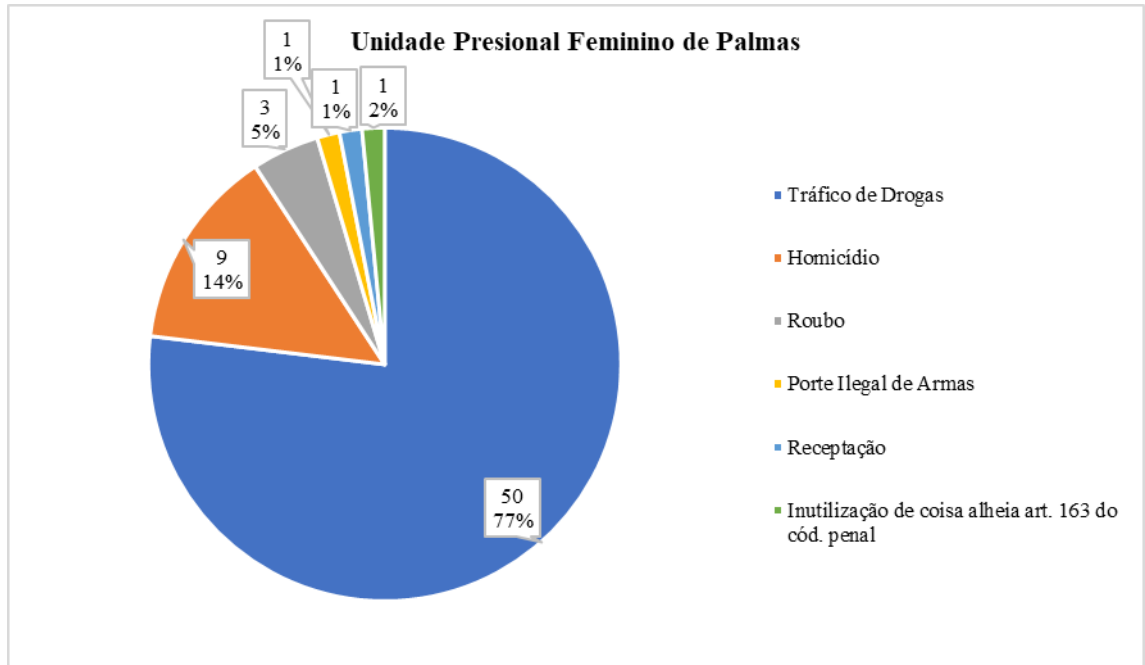
Gráfico 17 – Crimes praticado pelas detentas da unidade prisional de Talismã – 2019



FONTE: SECIJU, 2019.

Na UPF de Palmas, 50 respondem por tráfico de drogas, nove por homicídio, três por roubo, uma por porte ilegal de armas, uma por receptação e uma responde pelo crime previsto no art. 163 do Código Penal (inutilização de coisa alheia).

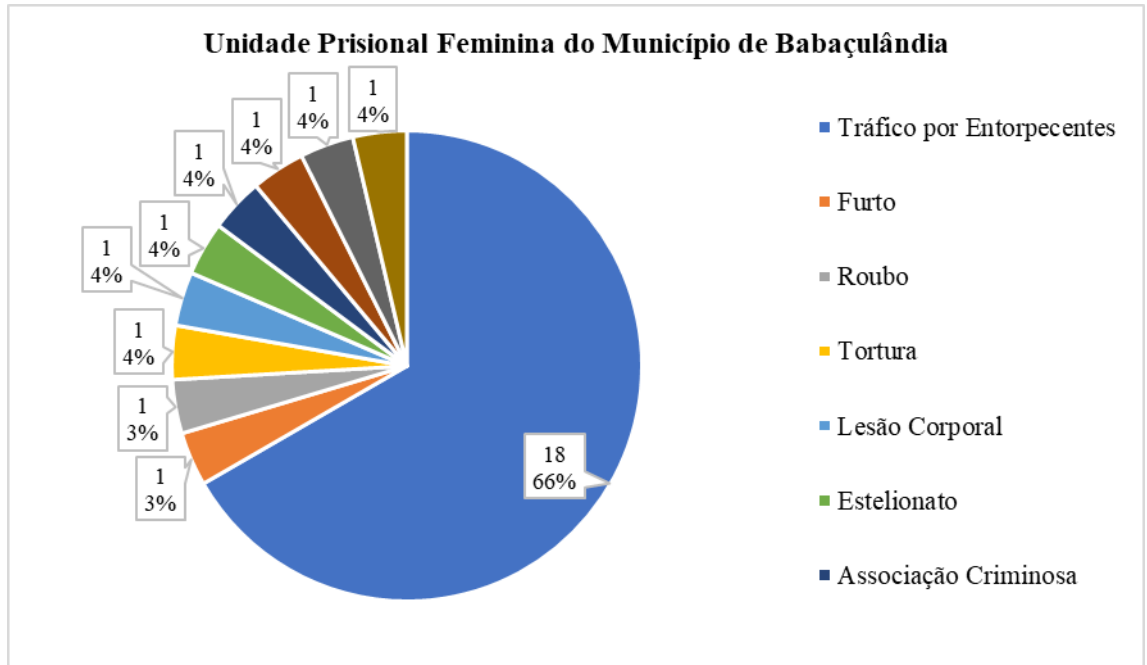
Gráfico 18 – Crimes praticados por detentas da unidade prisional feminina de Palmas – 2019



FONTE: SECIJU, 2019.

Na UPF Babaçulândia, dezoito detentas respondem por tráfico de entorpecentes, duas respondem por furto, duas respondem por roubo, uma responde por tortura e lesão corporal, uma por estelionato e associação criminosa, uma por lesão corporal no âmbito doméstico, uma por homicídio e uma por tentativa de homicídio.

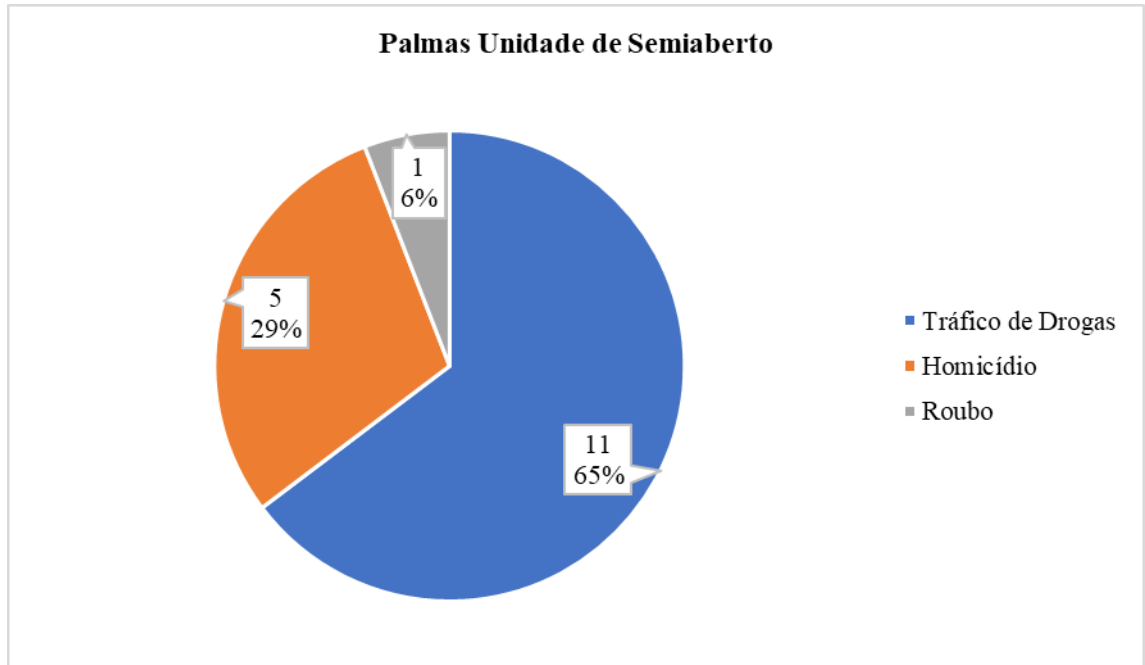
Gráfico 19 – Crimes praticados pelas da detentas da unidade prisional feminina de Babaçulândia – 2019



FONTE: SECIJU, 2019.

Na Unidade de Regime Semiaberto, onze detentas foram condenadas por tráfico, cinco por homicídio e uma por roubo.

Gráfico 20 – Crimes praticados pelas detentas da unidade de semiaberto de Palmas – 2019



FONTE: SECIJU, 2019.

Em conversa por telefone e ofícios, Francisco Silva Filho²⁸ me informou que infelizmente não foi possível me passar demais informações, como por exemplo, idade, escolaridade, quantidade de filhos, cor/raça, profissão por que as unidades prisionais não possuem um banco de dados com essas informações, então eu teria que solicitar permissão ao acesso das fichas de cada detentas dessas unidades prisionais femininas diretamente com o diretor das respectivas.

Segundo relatório do SECIJU 2017, a presença da Defensoria Pública é fundamental para proporcionar acesso à Justiça aos indivíduos privados de liberdade. No entanto, é importante dizer que a simples existência de unidades da Defensoria Pública ou da presença dos defensores nas unidades jurisdicionais não garantem o atendimento real das necessidades dos detentos, há a necessidade de controles e acompanhamentos para certificar se a Defensoria Pública garante, de fato, a prestação de serviços a que se destina.

A Defensoria Pública é responsável pela defesa de cidadãos que estejam cumprindo pena após condenação judicial pelo cometimento de um crime, com atribuição de formular diversos pedidos, tais como: progressão de regime, detração e remição de

²⁸ Gerente de Inteligência Prisional do Tocantins 2019.

pena, conversão de penas, suspensão condicional da pena, liberdade condicional, indulto, defesa em faltas disciplinares, dentre outros. Atualmente a Instituição conta com 104 defensores públicos, dentre esses, 30 atuam na área criminal e 02 na execução penal, entretanto, a que se observar que os defensores recebem todo tipo de demandas, especialmente nas comarcas do interior do Estado, nos casos que se fizerem necessários, conta com o apoio do NADEP para o desempenho de suas atividades funcionais. A Defensoria Pública está presente em 42 municípios do Tocantins, organizados em nove Núcleos Regionais, localizados nas cidades de Araguaína, Araguatins, Dianópolis, Guaraí, Palmas, Paraisópolis, Porto Nacional, Tocantinópolis e um Núcleo de Representação em Brasília. (SECIJU, 2017, p. 17-18).

Nossa análise não pode deixar de ser precedida do resgate histórico a partir da criação do município de Porto Nacional, situado no Estado do Tocantins, fundado no século XVIII, mais precisamente em 1738. Àquela época, a colonização da região central do Brasil.

O município de Porto Nacional, situado no Estado do Tocantins, foi fundado no século XVIII, mais precisamente em 1738, por Antônio Sanches, sendo denominado de Arraial Novo do Porto Real do Pontal. Àquela época, a colonização da região central do Brasil deveu-se à abundância do ouro que brotava das minas do Carmo e Pontal atraindo portugueses, bandeirantes e escravos. A navegação do Rio Tocantins fomentou a colonização da região por onde corria toneladas de metais preciosos rumo a Portugal (MIRANDA, 2017, p.52).

Percebemos que Porto Nacional por ser uma cidade histórica, ainda tem alguns vestígios do processo de colonização, se andarmos na cidade, no final do centro da praça do centenário mas precisamente sentido do rio, local que fica a *Catedral* (**Ver no Anexo Imagem 3**) monumento histórico e turístico da cidade, nota-se que são casarões antigos, modelo padrão na época da escravidão, e com certeza teve mão obra escrava. Um lugar que atualmente é um cartão postal da cidade, mas que, no entanto, no passado foi um local de opressão. Mas o que eu gostaria de chamar a atenção necessariamente, e o mais instigante é que a *cadeia antiga* (**Ver em Anexo Imagem 4**) ficava na mesma área, no entorno da igreja e dos casarões. Que sirva de reflexão. Por quê ter uma cadeia pública nesse local? O que a proximidade da igreja e da cadeia nos diz?

No entanto atualmente a comarca de Porto Nacional, que é masculina, não tem distinção do cumprimento da pena dos custodiados.

Segundo disposições da LEP, estes estabelecimentos prisionais destinam-se exclusivamente ao recolhimento de presos provisórios, cuja finalidade é custodiá-los em local próximo ao seu meio social e familiar, como também deixá-los à disposição da autoridade judicial, durante o inquérito policial ou ação penal. Porém, nesta Comarca a cadeia pública abriga tanto condenados definitivos como provisórios (MIRANDA, 2017, p.57).

Haja vista que o tema “Vidas fissuradas: mulheres negras e o tráfico de drogas em Porto Nacional e região”, é um tema que além de enfrentar um grande preconceito na sociedade, durante a pesquisa em diversos momentos fui questionada pelas pessoas sobre porquê me importar com essas mulheres. Mulheres essas que são invisibilizadas pela sociedade e que só aparecem quando são questionadas sobre os seus atos, privando-as de sua liberdade. Logo no início da pesquisa no ano de 2017, sentimos obstáculos para obter informações, mas depois ter certo um domínio sobre o assunto e saber como proceder, e onde de fato buscar as informações precisas, consegui voltar a campo com mais segurança e com dados que realmente justificassem o nosso trabalho. Mas primeiramente foram feitas pesquisas em fontes eletrônicas, fazendo um mapeamento das informações das quais precisavam, em sites²⁹, visitas nas delegacias³⁰ de Porto Nacional, além com contatos feitos com funcionários desses locais. Contudo, só foi possível encontrar endereços desses presídios femininos através da Secretaria de Cidadania e Justiça.

Descrevo a seguir algumas atividades dos trabalhos de campo realizados. No dia 08 de agosto de 2017 dirigi-me à Delegacia Civil 4ª Regional no setor Administrativo e, nesse mesmo local, funciona a Central de Flagrantes, onde verificamos que todas as prisões por crimes realizados na cidade de Porto Nacional e região são encaminhadas para esta delegacia. Num primeiro momento, ao chegar à recepção ao me identificar como pesquisadora da UFT de Porto Nacional eu fui encaminhada pela recepcionista para a DEAM³¹. Entretanto, neste local, precisou falar com diversas pessoas até ser reorientada para o setor de flagrantes, pois, segundo os informantes a DEAM só resolve assuntos relacionados à mulher vítima. Tendo em vista esse vai e vem, não foi possível nesse dia encontrar nessas locais informações claras e seguras sobre o assunto, pois os mesmos ao serem questionados desconheciam tais lugares e não demonstravam dar importância ao tema. Pareceu que ninguém havia antes se preocupado com o destino dessas mulheres, então pouco lhes importava para onde são levadas.

²⁹ Secretaria de Segurança Pública do estado do TO <http://ssp.to.gov.br/> Oferece informações sobre políticas públicas de segurança no estado. Durante esta pesquisa surgiu a informação de que a SSP/TO pode ter arquivos de dados sobre número de flagrantes de tráfico de drogas no TO, por raça e gênero. O que ficamos de averiguar nos próximos passos da pesquisa. (Lei de Acesso à Informação (Lei 12.527, de 18/11/2011)) Secretaria de Cidadania e Justiça do estado do TO <<http://cidadaniaejustica.to.gov.br/>>. Oferece informações sobre cidadania e justiça no estado, abriga a Diretoria de Administração Penitenciária. Defensoria Pública do estado do TO <<http://ww2.defensoria.to.gov.br/>> Oferece informações acerca do acesso à justiça por parte da cidadania.

³⁰ Delegacia Civil 4ª Regional onde também funciona a Central de Flagrantes, a 3ª Delegacia Civil e a DEAM (Delegacia especializada a mulher).

³¹ Delegacia Especializada da Mulher.

Retornando à central de flagrantes fui informada que era naquela delegacia, o local onde são lavradas as ocorrências por crimes referentes à Lei de Drogas. O informante 1³² desta vez declarou que ao serem presas são feitos os procedimentos de autuação: recibo do detento (a), observar características de lesões, extrato de ocorrência, ouvir os condutores (policiais), as testemunhas, ouvir o detento (a), verificar o crime, expedir nota de culpa, avisar a uma pessoa da família, avisar defensoria e quando é menor liga pra SECIJU, pedido de prisão, BOC (boletim de ocorrência circunstancial). Porém, enquanto elas aguardam uma vaga no Sistema Prisional Feminino³³ ficam em cela especial na própria delegacia, aguardando a ordem do Juiz da Vara Criminal.

Essa relação parece ser em geral desconhecida dos trabalhadores da segurança com os quais tivemos contato, pois diversas vezes em que indaguei aos policiais civis ou militares sobre o destino exato das presas, os mesmos não sabiam responder para quais unidades as mesmas são dirigidas. É interessante notar que o tempo exagerado que levamos para conseguir informações com tais trabalhadores, nos informa sobre o interdito.

Nos dias 13,18, 20 e 29 de setembro 2017 realizamos tentativas frustradas de contatar informantes de diversos locais. A pesquisa de campo revela-se maçante quando não encontramos as respostas para a nossa questão e quando os possíveis informantes não participam, ou não revelam nenhum interesse. Durante esse percurso, buscamos informações com agentes carcerários, policiais, atendentes, colegas que trabalham nesses ambientes, enfim, e percebemos um desconhecimento geral por parte da sociedade sobre a temática que investigamos, o que indica a profunda invisibilidade que as mulheres negras sofrem.

Por fim, do trajeto em 2017 da experiência limite da prisão, concisamente podemos afirmar que o mesmo passa 1) Atuação policial 2) Delegacia de Flagrante 3) Unidade Prisional (Cadeia ou Presídio)³⁴ 4) disposição da Justiça (pode ser julgada ou não). Em um segundo momento estivemos novamente em alguns locais como a Delegacia de Flagrante no intuito de adquirir novas informações, mas não obtivemos êxito.

Na pesquisa referida, o primeiro momento de campo, diversos relatos de policiais demonstravam a falta de interesse sobre o assuntos conforme já foi relatado acima, mas em 2019 em retorno a pesquisa de campo, estive em conversa com o delegado³⁵ responsável da

³² Delegado Adjunto Leandro na época.

³³ Nas cidades, Babaçulândia, Lajeado, Palmas, Pedro Afonso, Talismã e Tocantinópolis.

³⁴ Segundo a Defensoria Pública do TO foi encontrado que na Casa de Prisão Provisória de Paraíso do TO em 2017 as mulheres eram encarceradas em celas improvisadas sem janelas ou banheiro. Isso quer dizer que nem sempre o aprisionamento se dá dentro das normas, o que pretendemos investigar no caso de Porto Nacional e região, se há registro desse tipo de improvisação (DEFENSORIA 2017).

³⁵ Diogo Fonseca da Silveira.

DEIC³⁶ (Delegacia especializada em Investigação Criminal), ele nos relatou que as mulheres que são atuadas em flagrante pelo tráfico de drogas no município de Porto Nacional são encaminhadas para unidades onde tem disponibilidade de vaga, mas que seja a mais próximo da sua cidade que residem, no caso das mulheres que são de Porto Nacional, que residem na cidade, ele me disse que todas são encaminhada pra unidade prisional feminina de Palmas, e os inquérito policial fica na DEIC de Porto, mas de outras cidades são encaminhadas pra unidade mais próxima e o inquérito policial³⁷ vai pra cidade da detenta.

A DEIC foi criada em 2017, o departamento fica na Delegacia das Mulheres (DEAM), mas esse departamento é responsável somente para crimes de tráficos de drogas e homicídio, e mulheres autoras dos crimes, por ser um delegacia recente, foi a justificativa de ter poucos inquéritos policiais, aos quais tive acesso, no dia 19 e 20 de março de 2019. Sobre a Defensoria de Porto Nacional fiz os mesmos questionamentos sobre a assistência jurídica às detentas que não tem como arcar com custas processuais, o que me foi dito que tem um plantonista para caso haja uma ocorrência no finais de semana e durante a noite, não foi possível fazer a pesquisa de campo na Defensoria pela disponibilidade de tempo da entrega da pesquisa.

Percebi que na maioria dos inquéritos policiais³⁸ as mulheres eram negras ou pardas, com baixa escolaridade, jovens, e o envolvimento no tráfico se dava em parceira com o companheiro ou companheira (art. 35 tráficos de drogas e associação de pessoas) e tiveram duas que foram presas por tráfico, porque foram pegas carregando droga na vagina para o companheiro que já estava preso.

³⁶ Antes da DEIC os inquéritos ficavam na central de flagrante, na mesma DP (Delegacia de Polícia).

³⁷ Ver relação de documento que ficam anexado no inquérito policial da detentas, p. 89.

³⁸ Foi me permitido anotar o número do inquérito, tipo de crime, iniciais da autora, naturalidade, sexo, cor, estado civil, profissão, quantidade de filhos e nomes dos documentos que estavam anexados nos inquéritos.

Tabela 3 – Crimes mais praticados em Porto Nacional de 2016 a 25 de março de 2019³⁹

Cidade/Natureza	2016	2017	2018	2019	Total Geral
PORTO NACIONAL	188	145	230	37	600
Ameaça		1	9	2	12
Apropriação indébita		2			2
Associação para a Produção e Tráfico e Condutas Afins			1		1
Atentado Violento ao Pudor				1	1
Constrangimento ilegal			1		1
Contra a mulher				7	7
Contravenções Penais			2		2
Crime de Tentado			1		1
Crimes de Tortura	2				2
Crimes de Trânsito	28	15	34	8	85
Crimes do Sistema Nacional de Armas	36	20	27	1	84
Dano			1		1
Dano Qualificado	3	1	2	1	7
Decorrente de Violência Doméstica	1	4	14		19
Desacato			3	1	4
Desobediência a decisão judicial sobre perda ou suspensão de direitos			2		2
Estelionato		2	1	1	4
Estelionato Majorado	1				1
Estupro			1	1	2
Estupro de Vulnerável		1	1		2
Falsidade ideológica		1			1
Falsificação de documento público		1			1

³⁹ Ver nos anexos relação dos crimes praticados na cidade onde tem unidade prisional feminina, p. 78 a 84.

Furto	18	15	11	1	45
Furto de coisa comum	1				4
Furto Qualificado	16				49
Grave					1
Homicídio Qualificado					3
Homicídio Simples	3	2	7	1	13
Latrocínio	1				1
Leve		1	3	1	5
Pesca	1	2	1		4
Posse de Drogas para Consumo Pessoal			1		1
Receptação	19	13	30	2	64
Receptação Qualificada	2	2			4
Resistência			2		2
Roubo	9	6	4		19
Roubo Majorado	21	19	9	1	50
Sequestro e cárcere privado			1		1
Tráfico de Drogas e Conduta Afins	19	17	19	5	60
Tráfico de influência	1				1
Uso de documento falso	1	1		1	3
Violência Doméstica Contra a Mulher	5	6	17		28
Fonte: Secretaria da Segurança Pública/Núcleo de Coleta e Análise estatística/ Unidades Policiais					
Extraído do : Eproc					

FONTE: SECIJU, 2019

5 CONCLUSÃO

É necessário ampliar a discussão e problematização das várias formas de compreensão da realidade da mulher negra frente à desigualdade entre os gêneros, bem como do empoderamento feminino e suas lutas contra as violências sexistas na sociedade. A história da mulher negra conforme demonstramos advém de um processo histórico e suas situações sociais, são pouco discutidas e silenciadas nos registros históricos e estudos acadêmicos.

Os impactos da criminalização e encarceramento advinha da Guerra às Drogas são muito nítidos quando trata de sua relação com as mulheres, em especial as mulheres negras e latino americanas, pobres, que constituem uma população vulnerável mesmo hoje com alguns avanços em matérias de igualdade de direito. O encarceramento massivo que se verifica, segue atrelado a exclusão social, a família divididas e crianças abandonadas, já que as mulheres, nos processos já citados de feminização da pobreza, são as principais responsáveis pela criação de filhos e obtenção de renda dos núcleos familiares, o que gera abandono e outras mazelas sociais decorrentes do aprisionamento de mulheres que são as provedoras da casa.

Assim as bases do Sistema de Justiça Criminal brasileiro têm íntima relação com o encarceramento não só de homens negros, mas de forma impactante também de mulheres negras, colocando em xeque as leituras acerca dos processos históricos de criminalização como que sendo exclusivo dos homens, em todos os lugares e em todas as épocas (ARAÚJO, 2017, p. 92).

Diversas são as dificuldades que carregam essas mulheres⁴⁰, ainda mais na sua condição de “mulher negra” que encontra-se em uma posição inferiorizada por ser mulher, pela marca da cor⁴¹ da sua pele, por sua desvantagem econômica e educacional, sendo que os reflexos de todas estas discriminações recaem sobre o seu corpo.

A clientela do sistema penal é composta, ‘regularmente’, em todos os lugares do mundo, por pessoas pertencentes aos mais baixos estratos sociais” e, conclui, que isso “é resultado de um processo de criminalização altamente e seletivo e desigual de ‘pessoas’ dentro da população total, à quais se qualifica como criminosos (LIMA; MARINA apud ANDRADE, 2007).

⁴⁰ Negras, jovens, pobres, mães e sem escolaridade.

⁴¹ Anistia Internacional com a campanha *Jovem Negro Vivo* apresenta os seguintes dados: “em 2012, 56.000 pessoas foram assassinadas no Brasil. Destas, 30.000 são jovens entre 15 a 29 anos e, desse total, 77% são negros. A maioria dos homicídios é praticado por armas de fogo, e menos de 8% dos casos chegam a ser julgados. Apesar dos altíssimos índices de homicídio de jovens negros, o tema é em geral tratado com indiferença na agenda pública nacional. As consequências do preconceito e dos estereótipos negativos associados a estes jovens e aos territórios das favelas e das periferias devem ser amplamente debatidas e repudiadas” (<https://anistia.org.br/campanhas/jovemnegrovivo/>).

No entanto, há necessidade urgente em adotar políticas públicas que tenham um novo olhar para este perfil de mulher, afastando-a da marginalização e promovendo ações em que essa mulher negra possa estar inserida com dignidade. Percebe-se que as pesquisas sobre o assunto ainda são escassas no meio acadêmico, daí a urgência da construção de trabalhos sólidos para que possamos contribuir com a formulação de políticas públicas que fariam diferença se adotadas no sistema penitenciário, principalmente nos sistemas prisionais femininos.

Algumas feministas antipunitivistas e antiproibicionistas vão dizer que são taxadas como sonhadoras, que é uma utopia achar que um dia teremos a abolição das prisões, para Angela Davis “o desafio mais difícil e urgente hoje é explorar de maneira criativa novos terrenos para a justiça nos quais a pressão não seja mais a nossa principal âncora” (2018, p.22). Por fim, consideramos que:

Os processos de criminalização e o encarceramento em massa presenciado de forma nítida hodiernamente fazem parte da estrutura social mantenedora da lógica excludente e genocida que teve início na formação do Estado brasileiro, à semelhança dos demais países colonizados na América, em que se prolonga uma situação de marginalização e vulnerabilidades, a saber, majoritariamente negras (ARAÚJO, 2017, p.63).

REFERÊNCIAS

ALBANO, Maria Luiza Caxias & ARAÚJO, Bruna Stéfanni Soares de. Sobre as Rupturas de um discurso universal de direitos humanos diante de uma criminologia decolonial feminista nos crimes relacionados a drogas. **Revista de Criminologias e Políticas Criminais**, Brasília, v.2, n.1 p. 57-74, Jan/jun. 2016. Disponível em: <<http://indexlaw.org/index.php/revistacpc/article/view/288>> Acesso em: 02 mar. 2018.

ALMEIDA, Silvio Luiz de. **Racismo Estrutural**. São Paulo: Sueli Carneiro; Pólen, 2019.

ALEXANDER, Michelle. **A nova segregação: racismo e encarceramento em massa**. Tradução Pedro Davoglio. 1ª. Ed. São Paulo: Boitempo, 2017.

ANJOS, Cleide Leite De Sousa Dos. **Cárcere na unidade de prisão feminina de Palmas: formas de Aprisionamento e direitos humanos fundamentais à luz da criminologia crítica**. 2017. 61 f. Dissertação (Mestrado Profissional e Interdisciplinar em Prestação Jurisdicional e Direitos Humanos) - Universidade Federal do Tocantins em Parceria com a Escola superior da Magistratura Tocantinense. Palmas, 2017. Disponível em: <<http://repositorio.uft.edu.br/handle/11612/459>> Acesso em: 10 de mar. 2017.

ANJOS, Cleide Leite de Souza Dos. O Encarceramento Feminino à Luz dos Direitos Humanos. **Revista Esmat**, Ano 8, n.10, pág.49-72, jan. / jun. 2016. Disponível em: <http://esmat.tjto.jus.br/publicacoes/index.php/revista_esmat/article/view/110> Acesso em: 15 dez. 2018.

ARAÚJO, Bruna Stéfanni Soares. **Criminologia, feminismo e raça: guerra às drogas e o superencarceramento de mulheres Latino-americanas**. Dissertação (Mestrado em Direito) – UFPB/CCJ- João Pessoa, 2017, 105 f.

ATLAS DA VIOLÊNCIA 2019. **Organizadores: Instituto de pesquisa econômica aplicada, Fórum Brasileiro de Segurança Pública**. Disponível em: <http://www.ipea.gov.br/portal/images/stories/PDFs/relatorio_institucional/190605_atlas_da_violencia_2019.pdf> Acesso em 27 mar. 2019.

BANDEIRA, Isadora de Assis. **Cadeia, Substantivo Negro e Feminino: Etnografia de uma situação carcerária na tríplice fronteira**. 2016. 76 f. Monografia (Trabalho de Conclusão de Curso em Bacharel em Antropologia) – Universidade Federal da Integração Latino-Americana, Foz do Iguaçu, 2016. Disponível em: <[https://www.unila.edu.br/sites/default/files/files/TCC-ISADORA-VERS%C3%83O-FINAL\(2\).pdf](https://www.unila.edu.br/sites/default/files/files/TCC-ISADORA-VERS%C3%83O-FINAL(2).pdf)> Acesso em: 12 dez. 2018.

BAIROS, Luiza. Lembrando Lélia Gonzalez. **Revista Afro – Ásia**, n.23, 2000. Disponível em: <<https://portalseer.ufba.br/index.php/afroasia/article/view/20990/13591>> Acesso em: 16 dez. 2018.

BECKER, Howard S. **Outsiders: Estudos de sociologia do desvio**. Tradução: Maria Luiza X. de A. Borges. Rio de Janeiro: Zahar, 2008

BIROLI, Flávia. **Gênero e Desigualdades: limites da democracia no Brasil**. 1ª ed. São Paulo: Boitempo, 2018.

BOITEUX, Luciana. **Drogas e cárcere:** repressão às drogas, aumento da população penitenciária brasileira e alternativas. In: SHECARIA, Sergio Salomão (Org.). Drogas uma nova perspectiva. São Paulo: IBCCRIM, 2014. Disponível em: <<https://www.scribd.com/.../Drogas-e-Carcere-Colecao-monografia-Artigo-Luciana-Boiteux-UFRJ>> Acesso em: 26 de out. 2017.

BOITEUX, Luciana & CHERNICHARO, Luciana. Encarceramento feminino, seletividade penal e tráfico de drogas em uma perspectiva feminista critica. In: VI Seminário Nacional de Estudos Prisionais. **III Fórum de Vitimização de Mulheres no Sistema de Justiça Criminal no Grupo de trabalho “Punição, Prisão e Gênero”**. Universidade Federal do ABC
Disponível em: <http://www.academia.edu/9832437/Encarceramento_Feminino_Seletividade_Penal_e_Tr%C3%A1fico_de_Drogas_em_uma_perspectiva_Feminista_Cr%C3%ADtica>
Acesso em: 13 out. 2017.

BORGES, Juliana. **O que é encarceramento em massa?** Belo Horizonte: Letramento: Justificando, 2018. 144p.

BRASIL. Ministério da Justiça. DEPEN. **Levantamento Nacional de Informações Penitenciárias:** INFOPEN - julho de 2014. Brasília, DF: Ministério da Justiça, DEPEN, 2015a. 147 p. Disponível em: <<https://www.justica.gov.br/noticias/mj-divulgara-novorelatorio-do-infopen-nesta-terca-feira/relatorio-depen-versao-web.pdf>>. Acesso em: 1 dez. 2018.

BRASIL. Ministério da Justiça. DEPEN. **Levantamento Nacional de Informações Penitenciárias:** INFOEPN – MULHERES 2ª edição 2016. Brasília, DF, 2018. Disponível em <http://depen.gov.br/DEPEN/depen/sisdepen/infopen-mulheres/infopenmulheres_arte_07-03-18.pdf> Acesso em 20 de jul. de 2018.

CHERNICHARO, Luciana Peluzio. **Sobre mulheres e prisões:** seletividade de gênero e crime de tráfico de drogas no Brasil. 2014. 160 f. Dissertação (Mestrado em Direito) - Universidade Federal do Rio de Janeiro, Centro de Ciências Jurídicas e Econômicas, Faculdade de Direito, Rio de Janeiro, 2014.

COLLINS, Patricia Hill. **Aprendendo com a outsider within:** a significação sociológica do pensamento feminista negro. Sociedade e Estado, v. 31, n. 1, p. 99-127, 2016. Disponível em: <<http://www.scielo.br/pdf/se/v31n1/0102-6992-se-31-01-00099.pdf>> Acesso em 25 set. 2018.

CONCEIÇÃO, Ísis Aparecida. **Racismo estrutural no Brasil e Penas alternativas:** os limites dos Direitos Humanos Acríticos. Curitiba: Juruá, 2010. 142p.

LIMA, Eugênio; LIMA, Maurinete. **Feminismo Negro.** Edição: Liliane Braga. Disponível em: <http://d3nv1jy4u7zmsc.cloudfront.net/wp-content/uploads/2016/11/Cartografia_Feminismo-negro.pdf> Acesso em: 16 dez. 2018.

DANIN, Renata Almeida. A construção do racismo institucional sistêmico e seu reflexo na Segurança Pública Brasileira. **Revista Direitos, Trabalho e Política Social**, Cuiabá, v.4, n. 7, p. 141-164, jul/dez. 2018. Disponível em: <<http://revista91.hospedagemdesites.ws/index.php/rdtps/article/view/129>> Acesso em: 17 dez. 2018.

DANNER, Fernando. **A genealogia do poder em Michel Foucault**. Disponível em:< http://www.pucrs.br/edipucrs/IVmostra/IV_MOSTRA_PDF/Filosofia/71464-FERNANDO_DANNER.pdf> Acesso em: 22 dez. 2018.

DAVIS, Angela; DENT, Gina. A prisão como fronteira: uma conversa sobre gênero, globalização e punição. **Revista Estudos Feministas**, Florianópolis, v. 11, n.2, jul/dez. 2003. Disponível em:< <http://www.scielo.br/pdf/ref/v11n2/19136.pdf>> Acesso em: 15 dez. 2018.

DAVIS, Angela. **Mulheres, raça e classe**. Tradução Heci Regina Candiani, 1. Ed. São Paulo: Boitempo, 2016.

DAVIS, Angela. **A democracia da abolição: para além do império das prisões e da tortura**. Tradução: Artur Neves Teixeira. Rio de Janeiro: DIFEL, 2009.

DAVIS, Angela. **Estarão as prisões obsoletas?** Tradução Marina Vargas. 1ª edição. Rio de Janeiro: Difel. 2018. 144p. Tradução de: are prisons obsolete?

DORNELLAS, Mariana Paganote. O Encarceramento feminino sob a perspectiva do feminino interseccional. In: **XXXI Congresso Alas Uruguay 2017**, Montevideo. Disponível em:< http://alas2017.easyplanners.info/opc/tl/7847_mariana_paganote_dornellas.pdf> Acesso em: 17 dez. 2018.

ESPINOZA, Olga. **A mulher encarcerada em face do poder punitivo**. São Paulo: IBCCRIM, 2004.

FLAUZINA, Ana Luiza Pinheiro. **Corpo negro caído no chão: o sistema penal e o projeto genocida do estado brasileiro**. Tese de mestrado, Brasília: UNB, 2006. 145f.

FAUSTINO, Deivison Mendes. Colonialismo, racismo e luta de classes: a atualidade de Frantz Fanon. In: V Simpósio Internacional Lutas Sociais na América Latina “Revolução nas Américas: passado, presente e futuro”. **GT 1. Lutas camponesas e indígenas na América Latina**. 2013. p. 216-232. Disponível em:< http://www.uel.br/grupo-pesquisa/gepal/v16_deivison_GI.pdf> Acesso em: 15 dez. 2018.

FERNANDES, Danubia de Andrade. O gênero negro: apontamentos sobre gênero, feminismo e negritude. **Revista Estudos Feministas**, Florianópolis, v.24, n.3, p. 691-713, set/dez. 2016. Disponível em:<<https://periodicos.ufsc.br/index.php/ref/article/view/46744/32490>> Acesso em: 16 set. 2017.

FERRUGEM, Daniela. **Guerra e a Manutenção da Hierarquia racial**. Dissertação de Mestrado, Porto Alegre: PCRS, 2018. 120 f.

FRAGA, Paulo Cesar Pontes; SILVA, Joyce Keli do Nascimento. A participação feminina em mercados ilícitos de drogas do São Francisco, no Nordeste brasileiro. **Revista de Sociologia da USP**, v.29, n.2, p.135-158, ago. 2017. Disponível em:< <http://www.scielo.br/pdf/ts/v29n2/1809-4554-ts-29-02-0007.pdf>> Acesso em: 16 dez. 2018.

GODOI, Rafael. Para uma reflexão sobre os efeitos sociais do encarceramento. **Revista Brasileira de segurança Pública**, São Paulo, Ano 5, p. 138-153, Edição 8, fev/mar. 2011.

Disponível em: <<http://file:///C:/Users/Notebook/Downloads/88-Texto%20do%20artigo-159-1-10-20120924.pdf>> Acesso em: 14 dez.2018.

GONZALEZ, Lélia. Racismo e sexismo na cultura brasileira. **Revista de Ciências Sociais Hoje**, Rio de Janeiro, p. 223-244, out, 1980. Disponível em: <https://www.academia.edu/27681600/Racismo_e_Sexismo_na_Cultura_Brasileira_-_L%C3%A9lia_Gonzales.pdf> Acesso em: 10 dez. 2018.

HAMLIN, Cynthia & FERREIRA, Jonatas. Mulheres, negros e outros monstros: um ensaio sobre corpos não civilizados. **Revista Estudos Feministas**, Florianópolis, v. 18, n. 3, p. 811-836, set/dez. 2010. Disponível em: <<https://periodicos.ufsc.br/index.php/ref/article/view/S0104-026X2010000300010/17697>> Acesso em: 14 dez. 2017.

HOFBAUER, Andreas. **Branqueamento e democracia racial**: sobre as entranhas do racismo no Brasil. UNESP, Marília. Disponível em: <https://andreashofbauer.files.wordpress.com/2011/08/branqueamento-e-democracia-racial_finalc3adssima_2011.pdf> Acesso em: 16 dez. 2018.

HOOKS, bell. **Intelectuais negras**. Disponível em: <<https://periodicos.ufsc.br/index.php/ref/article/view/16465>> Acesso em: 23 set. 2018.

JESUS, Jessica Oliveira de. A máscara Grada Kilomba, **Caderno de Literatura em Tradução**, São Paulo, n.16, p. 171-180, 2016. Disponível em: <<http://www.revistas.usp.br/clt/issue/view/8670/1004>> Acesso em: 14 nov. 2018.

KARAN, Maria Lúcia. **A Lei 11.343/06 e os repetidos danos do proibicionismo**. In: LABATE, B. C. et al (orgs.) Drogas e cultura: novas perspectivas. Salvador: EDUFBA. 2008. MAPA do encarceramento: os jovens no Brasil. Secretaria-Geral da Presidência da República e Secretaria Nacional de Juventude. Brasília: 2015. Disponível em: <<https://www.ibccrim.org.br/boletim.../197-167-Outubro-2006>> Acesso em: 12 fev. 2018.

Lei Nº 11.343, de 23 de agosto de 2006. Legislação Citada Anexada pela Coordenação de Estudos Legislativos – CEDI. Disponível em: <http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=790351&filename=LegislacaoCitada+-PL+7663/2010> Acesso em: 25 set. 2017.

LIMA, Fernanda da Silva; MIRANDA, Carlos Diego Apoitia. O encarceramento feminino e a política nacional de drogas: a seletividade e a mulher negra presa. In: XIII Seminário Nacional Demandas Sociais e Políticas Públicas na Sociedade Contemporânea. **III Mostra Nacional de Trabalhos Científicos**. Santa Catarina: UFSC 2017. Disponível em: <<https://online.unisc.br/acadnet/anais/index.php/snpp/.../4151>> Acesso em: 02 mar. 2018.

MACHADO, Valeska Berman. Questão Penitenciária e Encarceramento Feminino. **Revista Sociais e Humanas**, v. 30, n. 2, 2017. Disponível em: <<https://periodicos.ufsm.br/sociaisehumanas/article/view/27471>> Acesso em: 15 dez. 2018.

MADEIRA, Zelma; GOMES, Daiane Daine de Oliveira. Persistentes desigualdades raciais e resistências negras no Brasil contemporâneo. Ser. Soc. Soc., São Paulo, n. 133, p. 463-479,

set/dez. 2018. Disponível em: <http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_abstract&pid=S010166282018000300463&lng=pt&nrm=iso> Acesso em: 17 abr. 2018.

MARQUES, Josiane et al. A realidade do Sistema Prisional no Brasil: Um dilema entre as penas e os direitos humanos. In: V Seminário da Pós-Graduação em Ciências Sociais: Cultura Desigualdade e Desenvolvimento, 2015, Cachoeira, BA, Brasil. **GT 7 – Conflitos, Direitos Humanos e Segurança Pública. Cachoeiras, BA.** Disponível em: <https://www3.ufrb.edu.br/sppgcs2015/images/Artigo-Aprovado-Final-1_1.pdf> Acesso em: 15 dez. 2018.

MICHEL, Foucault. **Vigiar e punir: nascimento da prisão.** Tradução Raquel Ramallete. 42. ed. Petrópolis, Rio de Janeiro: Vozes, 2014. 302 p.

MONTEIRO, Felipe Mattos; CARDOSO, Gabriela Ribeiro. A Seletividade do sistema prisional brasileiro e o perfil da população carcerária. *Civitas Revista de Ciências Sociais*, Porto Alegre, v.13, n.1, p.93-117, jan/abr. 2013. Disponível em: <<http://revistaseletronicas.pucrs.br/ojs/index.php/civitas/article/view/12592>> Acesso em 12 dez. 2018.

MIRANDA, Wellington Gomes. **Regressão do Cumprimento de Pena de Reeducandos do Regime Semiaberto da Comarca de Porto Nacional -TO no Período de 2011 a 2015.** Dissertação (Mestrado Profissional) – Universidade Federal do Tocantins – Câmpus Universitário de Palmas – Curso de Pós-Graduação (Mestrado) em Prestação Jurisdicional em Direitos Humanos, Palmas, 2017. 117 f.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA. Departamento Penitenciário Nacional. Levantamento Nacional de Informações Penitenciárias – Infopen mulheres, 2ª edição. Brasília, 2018.

NOGUEIRA, Isildinha Baptista. Significações do corpo negro. Tese de doutorado, São Paulo: USP, 1998. 146f.

OLIVEIRA, J. M. As detentas do Tocantins: uma questão jurídico-social. **Revista Jurídica do Ministério Público do Tocantins**, Palmas, ano 5, n. 9, p.11-37, 2012. Disponível em: <<https://mpto.mp.br/web/portal/2013/08/19/revista-juridica>> Acesso em: 15 dez.2018.

PIZOLOTTO, Letícia Costa. **A Lei 11.343/2006 e o aumento de Mulheres Encarceradas.** 2014. 43 f. Monografia (Trabalho de Conclusão de Curso em Direito) – Universidade Regional do Noroeste do Estado do Rio Grande do Sul – UNIJUI, Ijuí, RS, 2014. Disponível em: <<http://bibliodigital.unijui.edu.br:8080/xmlui/handle/123456789/2553>> Acesso em: 15 dez. 2018.

RATTS, Alex. **Eu sou atlântica:** sobre a trajetória de vida de Beatriz Nascimento. São Paulo: Imprensa Oficial do Estado de São Paulo: Instituto Kuanza, 2007.

Relatório sobre mulheres encarceradas no Brasil, fev. 2017. Disponível em: <<http://carceraria.org.br/wp-content/uploads/2013/02/Relato%CC%81rio-para-OEA-sobre-Mulheres-Encarceradas-no-Brasil-2007.pdf>> Acesso em: 16 dez. 2018.

RIBEIRO, Gleidy Braga. Mulheres em privação de liberdade e egressas do sistema penitenciário: efetividade do direito ao trabalho. **FACTUM – Periódico Jurídico da**

Católica do Tocantins, Palmas, 2015. Disponível em: < http://www.catolica-to.edu.br/portal/portal/downloads/docs/factum_01_07.pdf > Acesso em: 10 de mar. 2018.

RIBEIRO, Djamila. **O que é: lugar de fala?** Belo Horizonte (MG): Letramento: Justificando, 2017.

RODRIGUES, Adriana Severo. Raça, gênero e sistema prisional: relato de experiências com mulheres negras que cumprem penas em regime aberto ou semi-aberto. **Revista África e Africanidades**, Ano I, n.3, nov. 2008. Disponível em: < <http://www.redesaude.org.br/home/conteudo/biblioteca/biblioteca/textosdiversos/023.pdf> >. Acesso em: 14 dez. 2018.

RODRIGUES, Adriana Severo. **Raça, gênero e sistema prisional**: primeiras aproximações com Mulheres Negras que cumprem pena. 2008. 52 f. Monografia (Trabalho de Conclusão de Curso em Direitos Humanos) – Universidade Federal do Rio Grande do Sul, Porto Alegre, 2008. Disponível em: < https://www.ufrgs.br/ligadosdireitoshumanos/wp-content/uploads/2017/01/ADRIANA_SEVERO-RODRIGUES.pdf > Acesso em: 15 dez. 2018.

RODRIGUEZ, Maria Dolores Sosin. “Até, meu bem, provar que não, negro sempre é vilão”: Racismo e sexismo em um conto de Conceição Evaristo. **Revista dos estudantes dos Programas de Pós-Graduação em Língua e Cultura e Literatura e Cultura da Universidade Federal da Bahia**. Salvador, n. 19, dez. 2016. Disponível em: < <https://portalseer.ufba.br/index.php/inventario/article/view/18213> > Acesso em 12 dez. 2018.

ROSTIROLLA, Luciano. **A adoção das parcerias público-privadas no sistema prisional com medida efetiva para reinserção social dos presos**. Dissertação (Mestrado Profissional) – Universidade Federal do Tocantins – Câmpus Universitário de Palmas – Curso de Pós-Graduação (Mestrado) em Prestação Jurisdicional em Direitos Humanos, Palmas, TO, 2015. 104 f.

SANTOS, Carla Adriana da Silva. **Ó PA, Í, PREZADA!** Racismo e sexismo institucional tomando bonde no conjunto penal feminino de salvador. Dissertação (Mestrado em) Universidade Federal da Bahia. Faculdade de Filosofia e ciências humanas, Salvador, 2014. 200 f.

SANTOS, Vinicius Luiz Zoanys dos. **O negro, o racismo, a exclusão social e a relação dos estigmas com a seletividade do sistema penal**. 2014. 51 f. Monografia (Bacharel em Direito) – Universidade Federal do Paraná, Curitiba, 2014. Disponível em: < <https://acervodigital.ufpr.br/handle/1884/37861> > Acesso em: 14 dez. 2018.

SANTOS, Roberta Fernandes.; MEDEIROS, Maria Elisa de Souza. Estudos em antropologia do direito e do crime, sociologia da punição e encarceramento: discutindo o sistema prisional no Brasil. In: 41 Encontro Anual da Anpocs, **Relatório**. Disponível em: < <https://anpocs.com/index.php/papers-40-encontro-2/spg-4/spg13-4/10972-relatorios-sobre-encarceramento-feminino/file> > Acesso em: 15 dez. 2018.

SCHWARCZ, Lilia K. Moritz. **“Questão racial e etnicidade”**. In: O que ler na ciência social brasileira (1970-1995) (org) MICELI, S. São Paulo: Editora Sumaré: ANPOCS; Brasília, DF: CAPES, 1999. Disponível em: < <http://anpocs.org/index.php/o-que-ler-1970-1995/volume-i-antropologia/634-questao-racial-e-etnicidade/file> > Acesso em 23 de nov. 2018.

SCOTT, Joan. **Gênero: uma categoria útil de análise histórica**. Tradução: Christine Rufini Dabat e Maria Betânia Ávila. Disponível em: <https://edisciplinas.usp.br/pluginfile.php/185058/mod_resource/content/2/G%C3%AAnero-Joan%20Scott.pdf> Acesso em: 13 dez. 2018.

SILVA, Priscila Prates Ribeiro da.; TEIXEIRA, Livia Cristina Ribeiro. Os “renegados” do se. XXI: população Negra Carcerária Valadarense. In: II Seminário Internacional de Pesquisa em Prisão. **Grupo de Trabalho 13- Racismo e Prisão**. Petrópolis, RJ. 2016. 51 p. Disponível em: <<http://andhep.org.br/anais/arquivos/IIencontro/GT13/gt13.pdf>> Acesso em 17 dez. 2018.

SIMÕES, Kátiuska Gloria. Etnografia na Ala Feminina da Cadeia Pública de Cascavel – PR. **Revista do núcleo de antropologia urbana da USP**, Ponto Urbe, 14, 2014. Disponível em: < Acesso em: 15 dez. 2018.

Sistema Penal e Encarceramento da Pobreza pelo fim do punitivismo e da política de encarceramento em massa. **Pastoral Carcerária Nacional**. Disponível em: <<http://carceraria.org.br/wp-content/uploads/2017/01/Pastoral-Carceraria-Sistema-Penal-e-Encarceramento-da-Pobreza.pdf>> Acesso em: 15 de dez. 2018.

TIBURI, Márcia; DIAS, Andréia Costa. **Sociedade fissurada: para pensar as drogas e a banalidade do vício**. 1ª edição. Rio de Janeiro: civilização Brasileira, 2013.

TIBURI, Márcia. Entrevista com a Professora Márcia Tiburi. **Revista de Departamento de Filosofia**, Sapere Aude, Belo Horizonte, v. 5, n.9, p. 28-37, 1º semestre. 2014. Disponível em: <[file:///C:/Users/Notebook/Downloads/7384-28028-1-PB%20\(1\).pdf](file:///C:/Users/Notebook/Downloads/7384-28028-1-PB%20(1).pdf)> Acesso em 15 dez. 2018.

TRINDADE, Cláudia Moraes. O nascimento de uma penitenciária: os primeiros presos da Casa de Prisão com Trabalho da Bahia (1860-1865). **Revista Tempo**, Salvador, abr. 2009. Disponível em: <<http://www.scielo.br/pdf/tem/v16n30/a08v16n30.pdf>> Acesso em: 15 dez. 2018.

ANEXOS

SEGURANÇA PÚBLICA EM NÚMEROS

Estatística Criminal – Registros Policiais

Dados Estatísticos – Prisões

Período: 2016 a 2019 (até 25/mar)

Cidades onde encontram sistema prisional Feminino

Tabela 1.1 Babaçulândia

Cidade/Natureza	2016	2017	2018	2019	Total Geral
BABAÇULÂNDIA	9	10	16	3	38
Ameaça			2		2
Associação para Produção e Tráfico e Condutas Afins	1				1
Corrupção de Menores	1				1
Crimes de Trânsito		2	4		6
Crimes do Sistema Nacional de Armas	2	1			3
Dano	1	1			2
Dano Qualificado			1		1
Decorrentes de Violência Doméstica		1	1		2
Desacato			1		1
Estupro de vulnerável			1		1
Furto Qualificado				1	1
Homicídio Simples				1	1
Leve			1		1
Receptação	1		2		3
Roubo Majorado	1				1
Tráfico de Drogas e Condutas Afins	1		1		2
Violência Doméstica Contra a Mulher	1	5	2	1	9
Fonte: Secretaria da Segurança Pública/Núcleo de Coleta e Análise Estatística/ Unidades Policiais					
Extraído do: Eproc					

Tabela 1.2 – Lajeado

Cidade/Natureza	2016	2017	2018	2019	Total Geral
LAJEADO	8	18	2	1	29
Corrupção de Menores	1				1
Crimes de Trânsito	1	2			3
Crimes do Sistema Nacional de Armas	1	5			6
Dano			1		1
Decorrente de Violência Doméstica		1			1
Estupro de vulnerável	1				1
Furto Qualificado		2			2
Incêndio	1				1
Pesca	1	5			6
Receptação	1		1		2
Tráfico de Drogas e Condutas Afins		2		1	3
Violência Doméstica Contra a Mulher	1	1			2
Fonte: Secretaria da Segurança Pública/Núcleo de Coleta e Análise Estatística/Unidades Policiais					
Extraído do: Eproc					

Fonte: SECIJU, 2019.

Tabela 1.3 – Pedro Afonso

Cidade/Natureza	2016	2017	2018	2019	Total Geral
PEDRO AFONSO	19	14	26	6	65
Crime Tentado	1				1
Crimes de Trânsito	1		3		4
Crimes do Sistema Nacional de Armas	2	1	2		5
Destruição/Subtração/Ocultação de Cadáver		1			1
Estupro de vulnerável		1			1
Furto		3	2	1	6
Furto de Veículo Automotor a Ser Transportado para outro Estado ou			1		1

Exterior					
Furto Qualificado	2	2	5	1	10
Homicídio qualificado	3		1		4
Homicídio Simples			2	2	4
Injúria			1		1
Receptação		2			2
Roubo	1	1			2
Tráfico de Drogas e Condutas Afins	8	2	5	2	17
Violação de domicílio			1		1
Violência Doméstica Contra a Mulher	1	1	3		5
Fonte: Secretaria da Segurança Pública/Núcleo de Coleta e Análise estatística/ Unidades Policiais					
Extraído do: Eproc					

Fonte: SECIJU, 2019.

Tabela 1.4 - Palmas

Cidade/Natureza	2016	2017	2018	2019	Total Geral
PALMAS	825	720	902	170	2617
Abandono de incapaz				1	1
Adulteração de Sinal Identificador de Veículo Automotor	4	5	2		11
Ameaça	4	1	8	1	14
Apropriação indébita	1				1
Assédio sexual			1	1	2
Associação para a Produção e Tráfico e Condutas Afins	3	12			15
Atentado Violento ao Pudor			1		1
Coação no curso do processo			1		1
..boração com Grupo, Organização ou Associação Destinados à Produção ou Tráfico de Drogas		1			1
Constrangimento ilegal			1		1

Contra a mulher			4	6	10
Contrabando ou descaminho	1				1
Contravenções Penais		2	2		4
Corrupção ativa	2		2		4
Crime Culposo		1			1
Crime Tentado	4	3	3	1	11
Crimes contra a Fauna	1		1	1	3
Crimes contra a Flora		2			2
Crimes de Tortura		1			1
Crimes de Trânsito	46	61	147	11	265
Crimes do Sistema Nacional de Armas	63	44	67	12	186
Crimes Previstos no Estatuto da Criança e do Adolescente	2			1	3
Da Poluição		4	2		6
Dano			2	1	3
Dano Qualificado	3	10	9		22
Decorrentes de Violência Doméstica	31	12	30	2	75
Desacato		1	5		6
Desobediência				1	1
Desobediência a decisão judicial sobre perda ou suspensão de direitos			1		1
Estelionato	8	7	3		18
Estelionato Majorado	1		1		2
Estrupo	5	3	5	1	15
Estrupo de vulnerável	8	4	5	1	18
Extorsão		1	1	2	4
Extorsão mediante sequestro		1			1
Fornecimento/Aquisição/Posse ou Transporte de Explosivos ou Gás Tóxico ou Asfixiante			1		1
Falsa identidade	2				2

Falsidade ideológica	1		1		2
Falsificação de documento público	1	1			2
Falso testemunho ou falsa perícia		1			1
Favorecimento da prostituição ou outra forma de exploração sexual de vulnerável		1			1
Feminicídio	1			1	22
Financiamento ou Custeio de Produção ou Tráfico de Drogas		1			1
Furto	79	50	72	19	220
Furto de coisa comum	6	7		1	14
Furto Qualificado	77	51	53	5	186
Grave	1	6	4	1	12
Homicídio Privilegiado		1			1
Homicídio Qualificado	6	6	7	1	20
Homicídio Simples	13	15	12	2	42
Incêndio	1	1	1		3
Incêndio culposo			1		1
Injúria		2	1		3
Latrocínio	2	3	3		8
Leve	7	2	11	1	21
Pesca	1		2	4	7
Posse de Drogas para consumo Pessoal	1	1	2		4
Prisão em flagrante			1		1
Privilegiada			1		1
Quadrilha ou Bando	1	1			2
Receptação	41	39	55	11	146
Receptação culposa	2	1	1		4
Receptação Qualificada	4	6	5	1	16
Resistência	1	1	2		4
Roubo	58	49	45	15	167

Roubo Majorado	64	38	33	10	145
Sequestro e cárcere privado		2	1		3
Tráfico de Drogas e Condutas Afins	147	161	166	25	499
Ultraje Público ao Pudor (Ato/Escrito Obsceno)	1				1
Uso de documento falso	4	6	4	1	15
Violação de direito autoral		1	1		2
Violação de domicílio			1		1
Violação sexual mediante fraude			1		1
Violência Doméstica Contra a Mulher	116	90	109	28	343
Violência ou fraude em arrematação judicial			1		1
Fonte: Secretaria da Segurança Pública/Núcleo de Coleta e Análise estatística/ Unidades Policiais					
Extraído: Eproc					

Fonte: SECIJU, 2019.

Tabela 1.5 – Talismã

Cidade/Natureza	2016	2017	2018	2019	Total Geral
TALISMÃ	10	12	9	2	33
Adulteração de Sinal Identificador de Veículo Automotor		1			1
Ameaça		1			1
Crimes de Trânsito	2		2		4
Crime do Sistema Nacional de Armas	1	5	1	1	8
Crime Previstos no Estatuto da criança e do adolescente			1		1
Decorrente de Violência Doméstica		1			1
Estupro				1	1
Estupro de vulnerável	1				2
Favorecimento pessoal	1	1			1
Furto Qualificado	1		1		2

Homicídio Simples	1				1
Leve			1		1
Receptação	1				1
Roubo	1				1
Roubo Majorado					1
Tráfico de Drogas e Conduta Afins		1	1		2
Violência Doméstica Contra a Mulher		1	2		1
Fonte: Secretaria da Segurança Pública/Núcleo de Coleta e Análise estatística/ Unidades Policiais					
Extraído do: Eproc					

Fonte: SECIJU, 2019.

Imagem 1. Escrava Anastácia, 1817-18



Fonte: JESUS, 2014, p. 173.

Imagem 2. Prisioneiras: quem são as mulheres que vivem atrás das grades no Brasil?



Fonte: www.almapreta.com, 2017.

Imagem 3. Igreja Catedral de Porto Nacional – TO



Fonte: página da internet.

Imagem 4 - Antiga Cadeia⁴² Pública de Porto Nacional



FONTE: MIRANDA, 2017

⁴² Hoje no local funciona um museu da saúde, porém não há nenhuma cela, nem instrumentos utilizados na aplicação da pena privativa da liberdade na antiga cadeia pública.

Porto Nacional-TO, quarta-feira, 02 de fevereiro de 2019.

II,º Sr.
GERALDO DIVINO CABRAL
DD. Subsecretário da Secretaria de Cidadania e Justiça
Palmas-TO

ASSUNTO: Solicitação Faz-se.

Digníssimo Senhor:

Via do presente, dirijo-me a V. S.^a, com o objetivo de poder merecer, conforme sua decisão, a oportunidade de documentos sendo estes: (1) a relação dos presídios feminino no estado do Tocantins com a quantidade de presa de cada unidade prisional, com tipo de regime, (2) uma relação completa das presas que foram detidas de 2016 a 2018, (3) na relação gostaria que constasse nome completo da presa, (4) data da entrada, sistema penal, (5) artigo do crime cometido, (6) estado civil, (7) data de nascimento, (8) profissão, cor da pele declarada (9), (10) quantidade de filhos se tiver e (11) número do processo. E se possível ainda for contato de cada unidade prisional e nome de diretor(a) (12).

A partir desta informação, venho, mui respeitosamente, solicitar um atendimento junto a V. S.^a, no intuito de, pessoalmente, obter informações abalizadas, a fim de que eu possa bem desenvolver, a partir de informações fidedignas, desenvolver bem a pesquisa ligada exclusivamente a detentos do gênero feminino.

Na expectativa de poder ser atendida por V. S.^a, muito agradecida, sirvo-me da oportunidade, para antecipar-lhe os meus sinceros sentimentos de profundo respeito e singular admiração.

Atenciosamente,



ANA CLEIA FERREIRA ROSA
Acadêmica do Curso de Bacharelado de Ciências Sociais da UFT

Porto Nacional-TO, sábado, 02 de fevereiro de 2019.

Il.^{mo} Sr.

PEDRO HENRIQUE FELIX BERNARDES

DD. Delegado da 4.^a Delegacia Regional de Polícia Civil (DRPC) – Porto Nacional
Porto Nacional-TO.

ASSUNTO: Solicitação Faz-se.

Digníssimo Senhor:

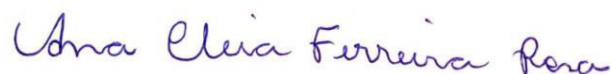
Via do presente, dirijo-me a V. S.^a, com o objetivo de poder merecer, conforme sua decisão, a oportunidade de acesso a documentos que são preenchidos por detentos ou por servidores no momento em que são detidos e encaminhados para a Central de Flagrantes. Assim também como relação de todas mulheres que foram presas nesta delegacia de 2016 até 2018.

Em nosso primeiro contato pessoal com este órgão Regional de Polícia Civil, fomos informadas que no ato de detenção das presas, são feitos os procedimentos processuais de autuação.

A partir desta informação, venho, mui respeitosamente também solicitar um atendimento junto a V. S.^a, no intuito de, pessoalmente, obter informações abalizadas, a fim de que eu possa bem desenvolver, a partir de informações fidedignas, uma pesquisa ligada exclusivamente a detentos do gênero feminino.

Na expectativa de poder ser atendida por V. S.^a, muito agradecida, sirvo-me da oportunidade, para antecipar-lhe os meus sinceros sentimentos de profundo respeito e singular admiração.

Atenciosamente,



ANA CLEIA FERREIRA ROSA

Acadêmica do Curso de Bacharelado de Ciências Sociais da UFT

Porto Nacional-TO, quarta-feira, 02 de fevereiro de 2.019.

Il.^{mo} Sr.

HEBER LUIS FIDELIS FERNANDES
DD. Secretário da Secretaria de Cidadania e Justiça
Porto Nacional-TO

ASSUNTO: Solicitação Faz-se.

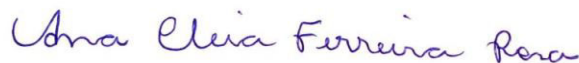
Digníssimo Senhor:

Via do presente, dirijo-me a V. S.^a, com o objetivo de poder merecer, conforme sua decisão, a oportunidade de documentos sendo estes: (1) a relação dos presídios feminino no estado do Tocantins com a quantidade de presa de cada unidade prisional, com tipo de regime, (2) uma relação completa das presas que foram detidas de 2016 a 2018, (3) na relação gostaria que constasse nome completo da presa, (4) data da entrada, sistema penal, (5) artigo do crime cometido, (6) estado civil, (7) data de nascimento, (8) profissão, cor da pele declarada (9), (10) quantidade de filhos se tiver e (11) número do processo. E se possível ainda for contato de cada unidade prisional e nome de diretor(a) (12).

A partir desta informação, venho, mui respeitosamente, solicitar um atendimento junto a V. S.^a, no intuito de, pessoalmente, obter informações abalizadas, a fim de que eu possa bem desenvolver, a partir de informações fidedignas, desenvolver bem a pesquisa ligada exclusivamente a detentos do gênero feminino.

Na expectativa de poder ser atendida por V. S.^a, muito agradecida, sirvo-me da oportunidade, para antecipar-lhe os meus sinceros sentimentos de profundo respeito e singular admiração.

Atenciosamente,



ANA CLEIA FERREIRA ROSA
Acadêmica do Curso de Bacharelado de Ciências Sociais da UFT

Porto Nacional-TO, 20 de fevereiro de 2019.

Il.^{mo} Sr.
ÊNIO WALCACER DE OLIVEIRA FILHO
DD. DELEGADO DIRETOR DE INTELIGÊNCIA
Porto Nacional-TO.

ASSUNTO: Solicitação Faz-se.

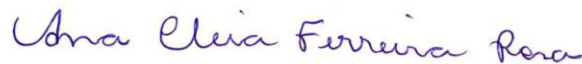
Digníssimo Senhor:

Via do presente, dirijo-me a V. S.^a, com o objetivo de poder merecer, conforme sua decisão, a oportunidade de acesso a relação de mulheres e homens que foram presos por crimes no estado do Tocantins no ano de 2016 até presente data do envio da relação. Assim fui informado que com o senhor eu teria essa relação por comarca (que seria na verdade uma estatística), a quantidade de pessoas que foram presas e tipos de crimes, .

A partir desta informação, venho, mui respeitosamente também solicitar um atendimento junto a V. S.^a, no intuito de, pessoalmente, obter informações abalizadas, a fim de que eu possa bem desenvolver, a partir de informações fidedignas, uma pesquisa ligada exclusivamente a detentos do gênero feminino.

Na expectativa de poder ser atendida por V. S.^a, muito agradecida, sirvo-me da oportunidade, para antecipar-lhe os meus sinceros sentimentos de profundo respeito e singular admiração.

Atenciosamente,



ANA CLEIA FERREIRA ROSA
Acadêmica do Curso de Bacharelado de Ciências Sociais da UFT

DEIC – Delegacia de Especializada de Investigação Criminal

Delegado Responsável: Diogo Fonseca da Silveira

Assistente administrativa: Leudes Carvalho Gonçalves de França

Documentos que estão anexados no inquérito policial:

- 1- Auto de Prisão em Flagrante
- 2- Depoimento dos Condutores (dependendo do inquérito tem até 3 testemunhas, mas o normal são três, e policiais também)
- 3- Termo de Declarações
- 4- Termo de Qualificação e Interrogatório (dados das presas)
- 5- Decisão de Lavratura de auto de prisão em flagrante
- 6- Delito e termo circunstanciado
- 7- Laudo preliminar e definitivo
- 8- Avaliação e identificação
- 9- Nota de culpa
- 10- Nota de ciência e garantias constitucionais
- 11- Requisição de exame
- 12- Guia de Recolhimento de preso
- 13- Certidão
- 14- Atestado
- 15- Auto de Prisão em Flagrante
- 16- Auto de Exibição e apreensão
- 17- Comunicado
- 18- Laudo Pericial
- 19- Exame de Constatação preliminar em substância entorpecente
- 20- Boletim de vida Progressa
- 21- Requisição de exame pericial e lesão corporal
- 22- Avaliação Econômica e Direta
- 23- Laudo de exame pericial constatação de substância
- 24- Laudo Pericial de avaliação direta
- 25- Ordem de missão
- 26- Despacho fundamentado
- 27- Identificação criminal